ICMBio Fls. 368

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO PÚBLICA E COBRANÇA DE INGRESSOS- COMPLEXO PAINEIRAS.

SUMÁRIO.

Este Projeto Básico foi elaborado com base nas condições desejáveis para os serviços, que foram consideradas no Estudo de Viabilidade Econômica (EVE). Abaixo apresentamos algumas informações consideradas especialmente relevantes para a análise dos proponentes. O Estudo de Viabilidade Econômica considerou cenários passados de visitação do Parque Nacional da Tijuca (PARNA Tijuca) e projetou cenários futuros e premissas para a avaliação da viabilidade econômica do empreendimento. Além disso, os investimentos estimados e as contrapartidas exigidas no presente Projeto Básico foram avaliadas e considerou-se que a operação do empreendimento sob estas condições apresenta viabilidade econômica. Entretanto, cada proponente deverá realizar, de acordo com as condições mínimas constantes no presente Projeto Básico, sua própria avaliação que subsidie a tomada de decisão para participação ou não na presente licitação. Caso o proponente tenha interesse, o Estudo de Viabilidade Econômica elaborado pode ser consultado na íntegra na Sede Administrativa do Parque Nacional da Tijuca.

Objeto licitado: Concessão de uso de área de aproximadamente 20.469 metros quadrados, própria do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, para a prestação de serviço de controle de acesso rodoviário e transporte de visitantes no trecho Paineiras – Corcovado, incluindo serviços de cobrança de ingressos, estacionamento de veículos, alimentação, lojas de conveniência e centro de visitação e eventos, com ônus para o concessionário de implantação das estruturas físicas necessárias nos padrões descritos no presente Projeto Básico, obedecendo a todas as normas e condições descritas no edital de concessão e nos seus anexos.

Valor mínimo da concessão: R$ 7.450.000,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo do contrato da concessão: 20 (vinte) anos, já incluído o prazo de 2 (dois) anos para execução das obras e implantação dos serviços, podendo ser renovado por mais cinco anos, caso haja interesse da administração pública.

Estimativa do volume de investimentos necessários em obras, aquisição de equipamentos e capital de giro para o início da operação da concessão: R$ 40.520.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e vinte mil reais).

Modalidade da Licitação: Concorrência.

Tipo: Técnica e Preço, nos pesos de 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente.

Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;

Critério de Julgamento: Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o menor percentual de repasse do valor de ingresso a licitante.

Percentual máximo do lance a ser apresentado na proposta comercial do licitante: 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), equivalente a R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) do valor arrecadado com a cobrança de ingresso para acesso ao Complexo Corcovado (PARNA-Tijuca) retido pelo Concessionário, conforme valores publicados em portaria do órgão competente, sendo a parcela do ICMBio no valor atual do ingresso igual a R$ 16,00 (dezesseis reais).

Valor da Outorga: 5,11% (cinco vírgula onze por cento) sobre a receita operacional bruta, com o mínimo de R$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais) por ano.

Contrapartidas específicas do Concessionário: Elaboração de projetos de exposição permanente e de uma exposição temporária e sua implantação; reforma do imóvel denominado "casa do administrador"; e manutenção predial do objeto da concessão, incluso o imóvel denominado "casa do administrador".

1.0 APRESENTAÇÃO

1.0.1 Este projeto básico tem como objetivo: dar ciência à sociedade; apresentar aos proponentes as informações necessárias à formulação de sua proposta e subsidiar o ICMBio na formulação de edital de licitação visando concessão onerosa de uso de área de aproximadamente 20.469 metros quadrados, própria do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade para a prestação de serviço de controle de acesso rodoviário e transporte de visitantes no trecho Paineiras – Corcovado, incluindo serviços de cobrança de ingressos, estacionamento de veículos, alimentação, lojas de conveniência e centro de visitação e eventos, com ônus para o concessionário de

ICMBio Fls. 369

implantação das estruturas físicas necessárias nos padrões descritos no presente Projeto Básico.

1.0.2 Após uma breve apresentação do Parque, são descritos os serviços que estão sendo ofertados sob o regime de concessão, suas localizações físicas, uma breve descrição dos investimentos que devem ser realizados, a operacionalização dos serviços e instruções para a apresentação das propostas.

1.0.3 As informações relativas ao Projeto Arquitetônico vencedor do concurso público realizado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), parte integrante do presente termo, serão disponibilizados e deverão servir de base para a execução das obras.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.0.1. A concessão de serviços em Parques Nacionais brasileiros visa à adequação dos padrões de uso destas unidades de conservação à luz das regras e normas da administração federal, de forma a viabilizar o cumprimento da sua finalidade básica de preservação dos ecossistemas naturais, buscando em paralelo intensificar o aproveitamento do patrimônio natural e cultural do País através de seu potencial para uso público. Ao mesmo tempo, reconhecer as mudanças dos valores sociais relacionados ao meio ambiente nas últimas décadas, refletidas de modo marcante nas formas de lazer e turismo voltadas para atividades que têm a natureza como cenário e objetivo, provendo a renovação e a melhoria da infra-estrutura de atendimento ao turismo.

2.0.2 A delegação dos serviços reverterá, ainda, em benefícios para a sociedade como um todo, adicionalmente ao fornecimento de melhores condições de preservação do patrimônio natural e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação do Parque Nacional, existe a previsão de geração de empregos diretos, a redução dos gastos públicos, o aumento da arrecadação do Governo Federal e a criação de condições privilegiadas para a retomada da educação ambiental e pesquisa científica.

2.0.3 Assim, acredita-se que a concessão de algumas atividades e serviços está baseada na busca de soluções inovadoras para viabilizar investimentos privados complementares no atendimento ao visitante, que representa um papel de fundamental importância à conservação do ecossistema existente e permite maior investimento pelo ICMBio nas ações de proteção e manejo, onde possui prerrogativa maior de responsabilidade.

3.0 CONTEXTUALIZAÇÃO

3.0.1 Segundo o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), instituído pela Lei n.º 9.985 de 18.07.2000, Art. 11, "Os Parques Nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de

atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico."

3.0.2 Os Parques Nacionais são porções do território nacional, que devido aos seus elevados atributos naturais ou histórico-culturais, estão postas sob cuidado do Governo Federal, garantindo, assim, seu caráter perene para o bem estar da humanidade, a conservação da biodiversidade e o provimento de serviços ambientais.

3.0.3 Os Parques Nacionais comportam a visitação pública com fins recreativos e educacionais, regulamentada pelo Plano de Manejo da unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICMBio. As condições e restrições básicas do uso pelo público estão definidas no Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros (Decreto n.º 84.017/79) e são detalhadas pelo Plano de Manejo de cada parque e pelo Programa de Uso Público, que contempla atividades de recreação e educação ambiental para o público em geral.

3.0.4 O Projeto Básico, que deverá ser utilizado como referência, teve por base para sua elaboração o Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca que se constitui no instrumento básico de diretrizes para a Unidade de Conservação e o Plano de Revitalização do Parque Nacional da Tijuca.

3.0.5 O anteprojeto de arquitetura apresenta as diretrizes a serem seguidas, apresentando a melhor solução para a revitalização do Complexo Paineiras. Este anteprojeto de arquitetura, por sua vez, norteou o Estudo de Viabilidade Econômica, considerando que o desenvolvimento do projeto, a execução da obra e implantação do "Complexo" estão diretamente ligados à viabilidade do empreendimento.

3.1. O PARQUE NACIONAL DA TIJUCA

3.1.1. Informações sobre o Parque Nacional da Tijuca

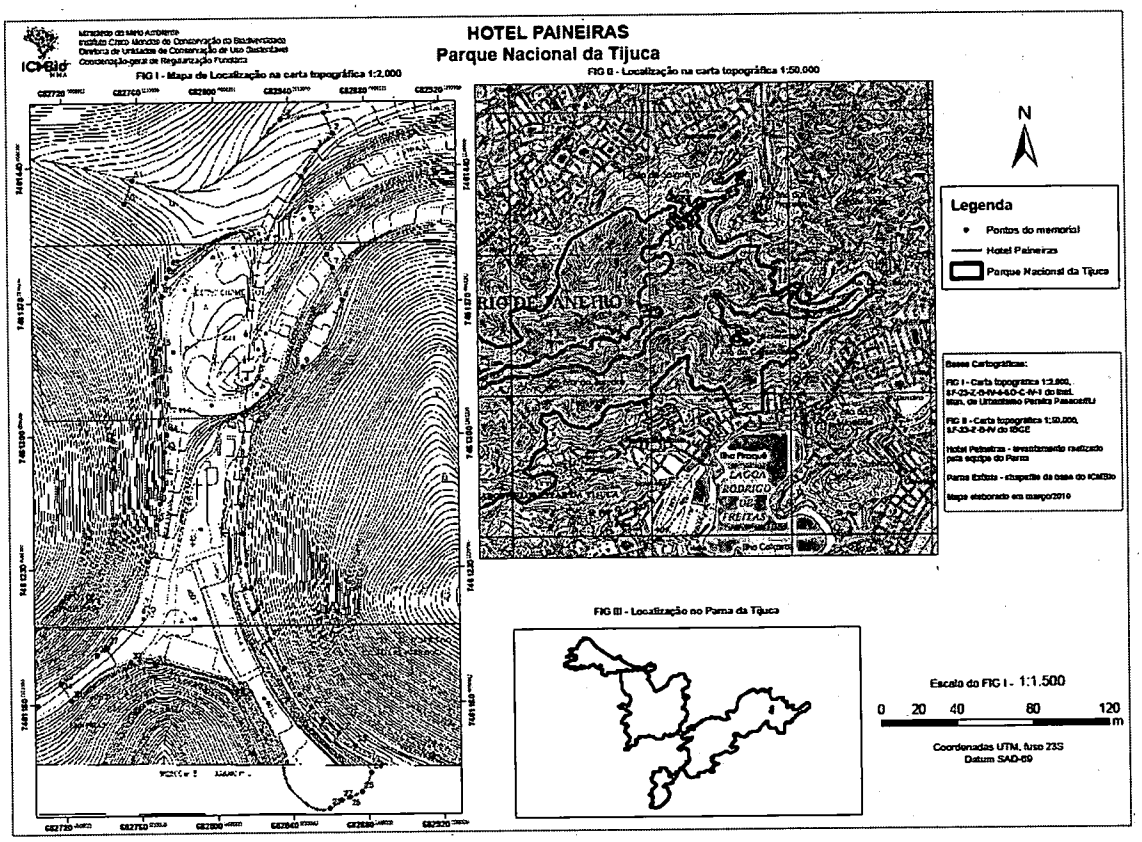
3.1.1.1 O PARNA Tijuca possui uma área de 3.953 (três mil novecentos e cinqüenta e três) hectares, localiza-se no Município do Rio de Janeiro, possuindo 4 setores distintos a saber: a) Setor Floresta da Tijuca; b) Setor Serra da Carioca - Paineiras, Sumaré, Morro da Carioca; c) Setor Pedra da Gávea e Pedra Bonita, e d) Setor Pretos Forros e Covanca.

3.1.1.2 Por sua localização geográfica no coração da cidade de maior vocação turística do país destaca-se por ser a unidade de conservação mais visitada do Brasil, recebendo entre 1,5 milhões a 2 milhões de visitantes ao ano.

3.1.1.3 Além de abrigar excepcional patrimônio natural da Mata Atlântica, o Parque concentra dentro dos limites de sua área valiosos bens culturais e históricos, contemplando maciços rochosos, quedas d'água, riachos, fauna e flora da floresta atlântica, mirantes e várias outras atrações.

ICMBio Fls 370

3.1.1.4 A área denominada "Complexo Paineiras" está localizada na Área Estratégica Interna Corcovado e está inserida em Zona de Uso Intensivo, assim definida no Plano de Manejo do PARNA Tijuca, aprovado pela Portaria ICMBio nº 40, de 25 de junho de 2008.



3.1.2. Aspectos Culturais e Históricos

3.1.2.1. Antes da criação, do Parque Nacional da Tijuca, foram criadas as Florestas da Tijuca e das Paineiras (1861). O Parque tinha o nome de Parque Nacional do Rio de Janeiro, o qual foi alterado em 1967 para Parque Nacional da Tijuca, quando foram anexados a ele as áreas da Floresta da Tijuca, do Morro da Carioca (Trapicheiro, Sumaré, Corcovado e Paineiras), da Pedra da Gávea e da Pedra Bonita.

3.1.2.2. Até meados do século XVII, a área do Parque Nacional da Tijuca permaneceu praticamente intocada. A partir daí sofreu com a ocupação agrícola, com plantações de cana de açúcar no século XVII e café nos séculos XVIII e XIX. Ele representa hoje um exemplo concreto do processo de sucessão secundária e replantio heterogêneo.

3.1.2.3. A Unidade de Conservação é considerada a maior área reflorestada urbana do mundo e tem grande importância ambiental e cultural para a cidade do Rio de Janeiro, para o Brasil e para o mundo, sendo elevada pela UNESCO em 1991 como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

3.1.3. Clima/Relevo/ Vegetação e Fauna

3.1.3.1 O clima do Parque, devido à orientação do Maciço da Tijuca, apresenta abundantes precipitações com ausência de período seco no inverno. Locais situados até 500 m possuem clima de áreas tropicais e acima dessa cota, a temperatura é do tipo climático temperado.

3.1.3.2 O Parque está localizado no Maciço da Tijuca, incluindo as Serras dos Três Rios, da Carioca e o grupo Pedra da Gávea. Está em uma região acidentada, compreendendo um bloco falhado da Serra do Mar.

3.1.3.3 Prevalece a vegetação de Mata Atlântica, que exibe uma série de fisionomias com características particulares, na sua composição florística e na sua estrutura fitossociológica. As espécies arbóreas de Mata Atlântica apresentam elevado endemismo (em torno de 50%). Infelizmente este exuberante bioma experimentou um extenso e irreversível processo de fragmentação.

3.1.3.4 Desde a colonização, a fauna das proximidades da cidade do Rio de Janeiro, vem sofrendo grande pressão antrópica. Há muito já não se encontram diversas espécies de mamíferos que antes ocorriam na região, tais como: onça-pintada, anta, queixada, caititu, bugio e o monocarvoeiro. O problema, se resume, basicamente, na falta de corredores biológicos ligando a UC a outras áreas florestais, acarretando a extinção local de tais espécies.

3.1.4. Principais atrativos

ICMBio Fls 371

3.1.4.1 O Parque Nacional da Tijuca possui diversos atrativos que embelezam a cidade do Rio de Janeiro. Mas sem dúvida, entre os mais conhecidos está o Cristo Redentor, uma das sete maravilhas do mundo moderno. A Pedra da Gávea, a Pedra Bonita e as Paineiras também são atrativos bastante visitados. Além dos belíssimos panoramas de seus diversos mirantes - Vista Chinesa, Mirante Dona Marta, Vista do Almirante, etc. - no Parque o turista/visitante consegue desfrutar do silêncio, calma, ar puro, temperatura amena e ambiente inspirador da floresta tropical em pleno meio urbano. Caminhadas em trilhas, banhos de cachoeira, passeios de bicicleta e piqueniques são algumas das atividades recreacionais permitidas.

3.1.5. Informações Gerais Sobre A Unidade

3.1.5.1 **Nome do chefe da Unidade**

Maria de Lourdes de Oliveira Andrade Figueira

3.1.5.2 **Endereço para correspondência**

Estrada da Cascatinha, 850 Alto da Boavista, CEP: 20531-590 - Rio de Janeiro – RJ

3.1.6 Informações sobre o número de visitantes

3.1.6.1 Tabela I - Dados mensais de visitação por meio de transporte no Morro do Corcovado

MES	ANO 2008			ANO 2009			ANO 2010		
	RODOV	TREM	SOMA	RODOV	TREM	SOMA	RODOV	TREM	SOMA
JAN	-	58.710	58.710	126.584	64.549	191.133	154.943	95.601	250.544
FEV	-	51.279	51.279	86.853	52.019	138.872	90.496	69.652	160.148
MAR	7.767	54.285	62.052	65.226	52.651	117.877	61.250	55.771	117.021
ABRIL	39.278	32.223	71.501	70.663	41.261	111.924	24.162	9.755	33.917
MAIO	52.342	34.653	86.995	61.471	35.438	96.909	31.368		31.368
JUN	41.478	37.847	79.325	57.740	36.958	94.698	52.090		52.090
JUL	73.972	53.621	127.593	90.055	47.682	137.737	92.792	40.327	133.119
AGO	48.552	35.714	84.266	68.785	41.687	110.472	51.935	52.705	104.640
SET	37.904	32.753	70.657	60.324	31.885	92.209	56.895	44.795	101.690
OUT	44.604	34.097	78.701	71.655	37.882	109.537	67.038	66.724	133.762
NOV	50.147	42.971	93.118	77.039	51.942	128.981	58.979	55.445	114.424
DEZ	75.598	41.743	117.341	91.213	54.636	145.849	77.995	64.627	142.622
TOTAL	471.642	509.896	981.538	927.608	548.590	1.476.198	819.943	555.402	1.375.345
MÉDIA MENSAL	47.164	42.491	89.655	77.300	45.715	123.015	68.329	46.283	114.612

3.1.6.2 Tabela 2 – Número de visitantes por ano no Parque Nacional da Tijuca.

Ano	Corcovado	Floresta da Tijuca	Total de Visitantes
2008	993.222	293.600	1.368.761
2009	1.498.731	315.908	1.913.617
2010	1.400.130	304.627	1.713.304
2011	971.131*	189.926*	1.165.866*

Fonte: Dados do Parque Nacional da Tijuca

* Até junho de 2011

3.1.7 Descrição do Complexo Paineiras

3.1.7.1 Localização e vias de acesso:

3.1.7.1.1 O "Complexo Paineiras", objeto da concessão de atividades e serviços, está situado dentro dos limites do Parque Nacional da Tijuca – Área Estratégica Interna Corcovado, no entroncamento da Estrada do Corcovado e Estrada das Paineiras. A área está situada a 460 m de altura, e caracteriza-se pelo seu uso intensivo uma vez que tem

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBIO
Fls 372

servido de base para o acesso rodoviário ao topo do Morro do Corcovado, que está a 710m de altura, ponto em que se localiza a Estátua do Cristo Redentor.

3.1.7.1.2 O acesso a esta Área Estratégica Interna do Parque é feito por veículo automotor e se dá pelo bairro do Cosme Velho, através da Ladeira dos Guararapes, como também pelas ruas: Conselheiro Lampreia, Prof. Mauriti Santos, Almirante Alexandrino e Estrada das Paineiras.

3.1.7.1.3 Outra forma de acesso é por trem. A estação de embarque denominada Cosme Velho, se situa na Rua Cosme Velho, no bairro de mesmo nome. O trem passa pela Estação Paineiras e segue até a estação final, denominada Corcovado; onde está localizado o Cristo Redentor. O itinerário percorrido pelo trem tem duração aproximada de 17 minutos.

3.1.7.1.4 Há também a possibilidade de acessar a área do Complexo Paineiras pela Estrada do Redentor, passando pela Rua Amado Nervo, que se inicia na Av Edson Passos, no bairro do Alto da Boa Vista. O acesso pela trilha do Vale do Rio Cabeça, que se inicia na Rua Senador Simonsen, bairro do Jardim Botânico é feito apenas pelos adeptos de caminhadas, pois o percurso leva aproximadamente duas horas.

3.1.7.2 Histórico

3.1.7.2.1 Anteriormente denominado "Hotel das Paineiras", e originalmente denominado "Hotel Corcovado", foi inaugurado no mesmo dia que a Estrada de Ferro do Corcovado, em 9 de outubro de 1884, com a presença da família imperial. No transcurso de sua história teve hóspedes ilustres como Sarah Bernhardt em 1905, além dos presidentes Washington Luís, Getúlio Vargas e Café Filho. Seu glamour foi atingido nas décadas de 1950 e 1960. Em 1969, ficou ainda mais famoso por hospedar a Confederação Brasileira de Desportos – CBD, quando a seleção Brasileira de Futebol, ficou em regime de concentração nas vésperas da Copa do Mundo de 1970.

3.1.7.2.2 A partir da década de 1970 o hotel entrou em decadência, permanecendo, entretanto, arrendado a um grupo hoteleiro até 1982, que o utilizava para a realização de seminários, cursos, reuniões, congressos e outros eventos, quando encerrou seus serviços hoteleiros ficando ao abandono.

3.1.7.3 Situação Atual

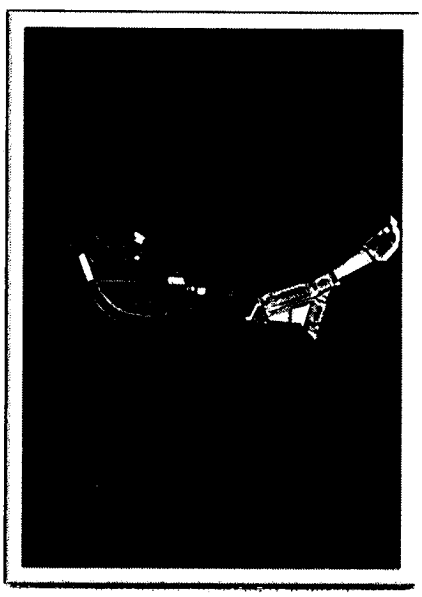
3.1.7.3.1 A área do Complexo Paineiras compreende pequeno trecho da Estrada das Paineiras, iniciando-se antes de uma primeira ponte sobre a linha férrea do trem do Corcovado; engloba um estacionamento com piso de pedras e área aproximada de 1.720 m².

3.1.7.3.2 Ao lado deste na confluência da Estrada das Paineiras com Estrada do Corcovado existe uma edificação construída no ano de 2007 que constitui a bilheteria para o acesso rodoviário ao Monumento do Cristo Redentor. Esta edificação é composta de dois sanitários, bilheteria, depósito e área coberta para embarque e desembarque de passageiros, totalizando aproximadamente 65 m².

3.1.7.3.3 A área inclui ainda, o trecho inicial da Estrada do Corcovado, com outra ponte sobre a linha férrea; a antiga guarita de entrada do Corcovado, localizada no meio da pista de rolamento, que possui dois pavimentos, e área construída de aproximadamente 27 m².

3.1.7.3.4 Após a confluência da Estrada das Paineiras com a Estrada do Corcovado, inicia-se a Estrada do Redentor. Neste local está o terreno que abriga o antigo Hotel das Paineiras, que é hoje composto por dois blocos principais.

3.1.7.3.5 O primeiro bloco resulta do que foi o antigo Hotel das Paineiras, construído por Charles Sharp, em 1921. Esse prédio, com entrada pela Estrada das Paineiras, possui quatro pavimentos e um subsolo, totalizando uma área construída de 4.753,06 m². Do lado esquerdo desta edificação há uma área para estacionamento, praticamente sem pavimentação, e do lado direito, o segundo bloco edificado. Este alpendre, cuja construção é anterior, possui dois pavimentos e 670 m² de área total construída.



3.1.7.3.6 O terceiro e último bloco é um prédio de dois pavimentos cuja construção data de 1909. Fica situada nos fundos do terreno, portanto não pode ser vista da entrada do Hotel. Denominada "Casa do Administrador", é uma edificação independente do complexo com acesso somente pelo pavilhão, já que não está voltada para a estrada das Paineiras como os outros blocos. Sua área total construída é de 640,10m², e possui dependências externas como lavanderia e alojamento de empregados.

3.1.7.3.7 Na área do complexo existe ainda uma área aberta, com apenas uma piscina revestida de cimento. E ainda três edificações secundárias que se localizam no mesmo terreno, porém estas estão relacionadas ao funcionamento da Estrada de Ferro do Trem do Corcovado: a estação de embarque e desembarque, com área de aproximadamente de 240,00m², a casa do gerador, com cerca de 69,00m² e um depósito possuindo aproximadamente 24,00m².

3.1.7.3.8 Assim, a área total do terreno é de aproximadamente 5.493,74 m², sendo todo ele limitado nos fundos pela Estrada de Ferro do Trem do Corcovado.

ICMBio
Fls. 373

3.1.7.3.9 Todas as edificações serão disponibilizadas para a implantação do projeto vencedor do concurso público realizado para o "Complexo Paineiras", inclusive aquelas que dizem respeito ao funcionamento da linha férrea, uma vez que a proposta é viabilizar o Complexo como um todo, inclusive a integração das estações de embarque e desembarque dos meios de acesso, tanto rodoviário quanto ferroviário, com exceção do imóvel denominado "casa do administrador". A área do Complexo termina após o Largo das Paineiras no chamado Mirante das Paineiras.

3.1.7.3.10 Na área do Complexo Paineiras, atualmente, funcionam os estacionamentos, a venda de bilhetes e se fazem as intercessões entre os diferentes modais de transporte que atendem ao Parque Nacional da Tijuca e em especial ao acesso ao Corcovado.

3.1.7.3.11 Conforme prevê o Plano de Manejo do PARNA Tijuca, a utilização da via rodoviária de acesso ao Corcovado (Estrada do Corcovado) é exclusiva para o serviço de transporte de visitantes do Parque Nacional. Todos os veículos - carros particulares, de turismo, motos e táxis - estacionam na área do Complexo Paineiras para que os visitantes façam ali a aquisição de ingressos para o Corcovado e a integração para o serviço de transporte do Parque. Logo, esta área é de importância fundamental para dar suporte à visitação.

3.1.7.3.12 Além disso, a área do Complexo Paineiras recebe uma expressiva visitação nos feriados e finais de semana, especialmente no verão, além de moradores dos bairros vizinhos que utilizam a área de lazer da floresta das Paineiras.

3.1.7.3.13 Para atender as necessidades de visitação desta área e proporcionar a melhor utilização deste espaço foi promovido um Concurso Público em 2009, pelo IAB, para escolha do anteprojeto arquitetônico a ser implementado no local.

3.1.7.3.14 Este anteprojeto vencedor do concurso público promovido pelo IAB para o Complexo Paineiras estará disponível para consulta na Unidade Avançada Administrativa e Financeira (UAAF) do Rio de Janeiro, no endereço Estrada Velha da Tijuca, n. 77, Usina, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20531-080 e previa espaços para:

1. Hotel com 40 (quarenta) apartamentos (unidades com 27 m²) e instalações correlatas (ocupando parte do piso térreo e os dois andares da edificação existente);
2. Salão para exposições temporária e exposição permanente e loja; (também no piso térreo da edificação);
3. Estação de Embarque e Desembarque e estacionamento, cafeteria, e lojas (a ser construído na área do atual "estacionamento de Pedras");
4. Lanchonete / restaurante auto serviço (ocupando o atual " alpendre");

5. Centro de convenções e restaurante panorâmico (a ser construído no último piso da edificação existente);

4.0 DA CONCESSÃO

4.0.1 O objetivo da concessão de atividades e serviços deste Parque Nacional é a disponibilização da Unidade de Conservação para o uso público, em consonância com os seus objetivos de criação, seu Plano de Manejo e no escopo da preservação dos recursos naturais, visando:

1. Valorizar os ambientes naturais, a beleza cênica local e as manifestações sócio-culturais do Complexo Paineiras do Parque Nacional da Tijuca;
2. Ofertar ao visitante a infraestrutura física adequada e a prestação de serviços qualificados, para o desenvolvimento do turismo e do uso público;
3. Adotar mecanismos que propiciem uma aproximação da Unidade de Conservação com a sociedade;
4. Inserir a Unidade de Conservação no desenvolvimento local e regional, como fonte de geração de renda e emprego;
5. Oferecer ao órgão gestor um cenário adequado que possibilite o investimento de recursos públicos nas demais atividades prioritárias que são de sua responsabilidade direta na unidade de conservação, como a proteção dos ecossistemas e da sua biodiversidade, a pesquisa científica, o monitoramento e a educação ambiental;
6. Proporcionar meios de integração e convergência de esforços e investimentos públicos e privados para viabilizar as unidades de conservação no contexto de outros grandes programas, como o de pólo de turismo.
7. Fortalecer o mecanismo de concessão como viabilização do turismo e do uso público nas unidades de conservação do Brasil.

5.0 DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.0.1 De acordo com o EVE realizado pelo ICMBio o prazo que garante a viabilidade econômica desta concessão é de 20 (vinte) anos.

5.0.2 O ICMBio mediante Plano de Monitoramento e Avaliação periódico da qualidade dos serviços prestados, poderá optar:

a. Pela rescisão do contrato antes do término do período de 20 (vinte) anos, caso o resultado do Plano de Monitoramento e Avaliação anual, de acordo com o estabelecido no item 14.2.4, indique que a qualidade dos serviços é insatisfatória por três anos consecutivos ou cinco intercalados.
b. Pela renovação da concessão por um período suplementar, adicionalmente ao período de 20 (vinte) anos iniciais, caso o resultado do monitoramento no período compreendido pelos 18 (dezoito) anos de operação avaliados, indiquem que a qualidade dos serviços foi majoritariamente satisfatória.

ICMBio
Fls. 314

5.0.3 O contrato suplementar a ser estabelecido, deverá ser objeto de novo estudo de viabilidade econômica em virtude das contrapartidas a serem oferecidas ao ICMBio.

6.0 DO OBJETO DA CONCESSÃO

6.0.1 O Complexo destina-se fundamentalmente a: i) ordenar o fluxo de veículos e visitantes que para ali se dirigem; ii) controlar a capacidade de visitação do Complexo do Corcovado; iii) oferecer aos visitantes serviços e informações de qualidade e compatíveis com os objetivos de uma Unidade de Conservação e; iv) ofertar à cidade equipamento de centro de visitação e eventos corporativos de médio porte a ser utilizado inclusive durante a semana e na baixa temporada.

6.0.2 Este projeto básico tem por finalidade estabelecer a forma na qual se dará a concessão de um conjunto de diferentes serviços de apoio à visitação pública do Complexo Paineiras, quais sejam: concessão de serviço de controle de acesso rodoviário e transporte de visitantes no trecho Paineiras – Corcovado, incluindo serviços de cobrança de ingressos, estacionamento de veículos, alimentação, lojas de conveniência e centro de visitação e eventos, cada um com suas características operacionais próprias e que serão concessionados em conjunto, de acordo com a viabilidade econômica aferida e em consonância com o Plano de Manejo do PARNA Tijuca e estudos complementares.

6.0.3 Em até 18 (dezoito) meses após a conclusão da obra, o CONCESSIONÁRIO poderá apresentar um projeto de atividade comercial e estudo de viabilidade econômica para a exploração do espaço interno que compreende o primeiro e segundo pavimentos do antigo Hotel Paineiras, o qual deverá ser previamente aprovado pelo Concedente. Após este prazo, não tendo sido formalizada uma proposta pelo Concessionário, o espaço citado será excluído do objeto da concessão, por meio de termo aditivo no contrato de concessão, e o ICMBio irá abrir uma nova licitação a terceiros para concessão desse espaço.

6.0.4 O conjunto de serviços a ser concessionado poderá ser administrado em forma de consórcio ou subcontratação.

6.0.5 No caso de administração na forma de consórcio ou subcontratação a empresa líder deverá indicar o operador para os demais serviços na condição de consorciado ou de subcontratada, contudo tem a obrigação de demonstrar que o operador está apto a desenvolver as atividades afetas aos diferentes serviços (transporte e venda de ingressos, alimentício, estacionamento, centro de convenções e lojas) dentro do conceito de categoria indicada para cada um, conforme detalhado neste Projeto Básico.

6.0.6 O operador deve comprovar de forma objetiva, conforme especificado no Edital, sua expertise afeta ao seu ramo de negócio, apontando os conceitos utilizados e o modo de gestão.

6.0.7 O Concessionário deverá manter o Complexo Paineiras aberto e em funcionamento nos horários entre 08h às 19h e no horário de verão de 08h às 20h, podendo ser alterado desde que solicitado previamente e autorizado pelo Concedente.

6.0.8 Detalhamos os serviços que serão objetos de concessão, especificando-os abaixo:

6.1 ESTACIONAMENTO

6.1.1 Caberá ao Concessionário vencedor do certame, a execução das obras de construção do Estacionamento, o qual contempla aproximadamente 395 vagas e Estação de Transferência (embarque e desembarque), de acordo com o anteprojeto vencedor do concurso promovido pelo IAB (croqui no anexo I/A).

6.1.2 Prever a instalação de no mínimo duas cabines para pagamento de bilhete, localizadas na estação de Embarque e Desembarque/Estacionamento.

6.1.3 O Concessionário deverá implantar o sistema de estacionamento rotativo pago, no Complexo Paineiras, em área definida no anteprojeto para este fim, através da instalação de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, englobando:

A. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo;

B. Fornecimento e instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos e todos os recursos materiais e humanos envolvidos;

C. Operacionalização através dos meios eletrônicos de pagamento (cartões de crédito e débito), além de pagamento em espécie;

6.1.4 O sistema de estacionamento rotativo pago deverá realizar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

14. Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando a validade do mesmo;

15. Ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação;

ICMBio
Fls. 345

16. Possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

6.1.5 O Concessionário deverá apresentar ao Concedente, projeto de informação eletrônica a ser instalado em pontos estratégicos no entorno do Parque Nacional da Tijuca, do tipo painel, em especial no Mirante Dona Marta, informando sobre a lotação do estacionamento.

6.1.6 O estacionamento poderá funcionar diariamente no período de funcionamento do Complexo Paineiras e disponibilizar as vagas para veículos automotores, motos e vans.

6.1.7 No certame, o licitante poderá apresentar empresa subcontratada para operar este módulo de negócio, demonstrando expertise na área e habilitação;

6.1.8 Deverá ser assegurada a reserva de vagas de estacionamento prevista nos arts. 7º e 11, I da lei 10.098/2000 para veículos que transportem portadores de necessidades especiais e idosos;

6.1.9 O Concessionário deverá disponibilizar de segunda-feira a sexta-feira o mínimo de 12 (doze) vagas exclusivas para o Concedente, e 4 (quatro) vagas aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1 Do Cronograma de Implantação

6.1.1.1 A licitante deverá apresentar cronograma de instalação e funcionamento, no momento de entrega dos Projetos Executivos, os quais serão analisados e sujeitos à aprovação pelo Concedente.

6.1.1.2 O Concessionário deverá incluir no cronograma proposta para ordenamento de estacionamento provisório de veículos na área do Complexo Paineiras e entorno imediato, durante o período de obras do Complexo, disponibilizando recursos humanos e sinalização necessária.

6.1.1.3 A proposta definida no item anterior deverá conter, o prazo para início de operação deste estacionamento provisório, o sistema de funcionamento, e o valor de cobrança, o qual deverá ser previamente aprovado pelo Concedente.

6.1.2 Dos Valores a Serem Cobrados

6.1.2.1 O preço aplicado ao uso do estacionamento rotativo terá valores diferentes para cada um dos períodos de permanência ou utilização das áreas de estacionamento:

6.1.2.2 O valor da cobrança pelas vagas de estacionamento a serem utilizadas pelos visitantes deverá ter como base o valor indicado no Estudo de Viabilidade Econômica (EVE). O valor a ser cobrado, bem como qualquer alteração e/ou reajuste, deverão ser aprovados pelo ICMBio e publicados em portaria correspondente.

6.1.3 Recursos Humanos:

6.1.3.1 A licitante deverá apresentar o organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional, bem como o quantitativo de pessoal, previsto para a implantação do projeto, antes do início das atividades.

6.1.3.2 Obrigatoriamente, todos os profissionais envolvidos deverão estar qualificados para o desempenho de suas atividades.

6.2 TRANSPORTE E COBRANÇA DE INGRESSOS

6.2.1 O Concessionário deverá efetuar a implantação e administração de serviços de transporte e venda de ingressos para acesso de visitantes ao Monumento do Cristo Redentor no Morro do Corcovado.

6.2.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico, e englobará além da venda de ingressos, controle de entrada e saída de visitante, o fornecimento de veículos para o transporte de passageiros, equipamentos, mão-de-obra especializada para operacionalizar todo o serviço.

6.2.3 O Concessionário deve possuir garagem e oficina de manutenção próprias, além de técnico responsável conforme os termos da Decisão Normativa nº 41 de 08/0792 do CONFEA. Ainda, em observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação aplicável.

6.2.4 Para implantação dos serviços de transporte e venda de ingressos, o Concessionário deverá dispor dos veículos discriminados neste Projeto Básico, com motorista, para percorrer o trecho entre as Paineiras e o Alto do Corcovado. O percurso é circular, de aproximadamente 4,5km, de forma a transportar os visitantes durante o horário das 8h às 19h, todos os dias, e de 8h às 20h no período com horário de verão.

ICMBio
Fls. 376

6.2.5 O Concessionário deverá controlar a arrecadação e a entrada e saída dos visitantes no Monumento do Cristo Redentor, com instalação de bilheteria, catracas, sistema informatizado de controle por câmeras digitais e fornecimento de mão de obra para venda de ingressos e controle das catracas, podendo utilizar o sistema já existente.

6.2.6 O Concessionário deverá prever e implantar logística para a venda de ingressos ao Monumento para os visitantes procedentes da trilha Parque Lage – Corcovado.

6.2.7 O tempo máximo de espera do visitante para embarque em direção ao Monumento do Cristo Redentor ou em direção às Paineiras, seja qual for o seu número, será de 15 (quinze) minutos.

6.2.8 O Concessionário deverá promover a venda antecipada de ingressos na internet, com agendamento (data e horário).

6.2.9 O Concessionário deverá fornecer ao Concedente meios para o controle da venda de ingressos e do acesso nas catracas, por intermédio da internet, em tempo real, arcando com os custos operacionais do mesmo.

6.2.10 O Concessionário deverá aceitar como meios de pagamento: dinheiro, cartão de crédito e de débito, ambos de pelo menos duas bandeiras.

6.2.11 O Concessionário deverá também repassar informações ao público sobre os procedimentos e normas de uso público fornecidas pelo Parque.

6.2.12 O Concessionário deverá manter-se atualizado e informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso e cobrança ao Monumento do Cristo Redentor.

6.2.13 O Concessionário deverá comunicar imediatamente ao responsável designado pelo Concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.14 Durante o percurso entre as Paineiras e o Monumento do Cristo Redentor é obrigatória a exibição do vídeo trilíngue sobre o Parque Nacional da Tijuca o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da Unidade de conservação.

6.2.1 Do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos e veículos para o transporte de visitantes.

6.2.1.1 Para operacionalização dos serviços de transporte e cobrança de ingressos, que faz parte da licitação, o Concessionário deverá fornecer e instalar, por sua conta:

1. Microcomputadores que permitam a emissão dos ingressos dos visitantes, municiados de impressoras.
2. Microcomputadores para o sistema CFTV, que tenham sistema e hardware preparado para armazenamento em disco das imagens das câmeras, armazenamento este para posterior apresentação, sistema de backup das imagens captadas com suporte gravadora de DVD/Blu-Ray para armazenamento em cofre aprova de fogo, pelo período mínimo de 30 dias. O sistema de câmeras integradas deve focar a passagem dos visitantes nas roletas.
3. Catracas eletrônicas, no mínimo, tipo balcão, com dispositivo de leitura 2D e leitor de proximidade.
4. O Concessionário deverá ainda fornecer Cartões de Proximidade devidamente impressos com a logomarca do Parque e das respectivas áreas de atuação do funcionário, contendo foto e identificação válida, para funcionários do Parque e do Monumento do Cristo Redentor.
5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, possibilitando up-grade do sistema no futuro. Deverá haver comunicação através de rede TCP/IP entre os terminais de entrada e saída (catracas) e a central de gerenciamento no alto do Monumento do Cristo Redentor. As catracas de controle de acesso de pessoas deverão possibilitar relatórios gerenciais completos.

6.2.1.2 Seguem abaixo as seguintes características técnicas mínimas:

1. Computador com placa-mãe que suporte as seguintes configurações: LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s), Conectores DVI-I e VGA, HD 320 GB, processador de 4 núcleos, clock de 2.5 Ghz, memória DDR3 1333, gravador de DVD/Blu-Ray, fonte de 500w (real), monitores de 17° polegadas, mouse e teclado USB;

2. Impressora térmica 2D, com software para o controle dos ingressos, a serem instalados nas bilheterias;

3. Computador/servidor com software e hardware para armazenamento dos dados relativos ao controle de entrada e saída nas catracas e armazenamento das

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio Fls. 377

imagens captadas pelas câmeras de segurança por 30 (trinta) dias. O servidor deve conter gravador de DVD/Blu-Ray;

4. Catracas eletrônicas tipo balcão, com pedestal e três braços articulados em aço inox, com sistema efeito Hall e amortecedor, leitor de proximidade compatível com os crachás Mifare, teclado de membrana, display de cristal líquido para mensagem e orientação ao usuário, alimentação de 110/220VAC, 60HZ e comunicação Ethernet Real Time protocolo TCP/IP,integrada ao sistema de controle e gerenciamento de acessos do Monumento do Cristo Redentor;

5. Sistema circuito fechado TV, com câmeras, com componentes, tipo sistema de gravação digital hardware e software, aplicação equipamento de CFTV.

6. Gerador de energia elétrica com capacidade suficiente para suportar o funcionamento das bilheterias pelo período mínimo de 12 (doze) horas.

7. Mínimo de 12 (doze) veículos, do tipo VAN; com capacidade para no máximo 15 (quinze) passageiros, com no máximo com 2 (dois) anos de uso, contendo ar condicionado e monitor para transmissão de DVD, pintura branca adesivada nas laterais, na frente e na traseira com a logomarca do PARNA Tijuca e ICMBio, podendo apresentar outras alternativas de transporte em momento posterior;

8. Mínimo de 02 (dois) veículos, com as mesmas características do descrito do item g, adaptado para o transporte de cadeirantes (portadores de necessidades especiais).

6.2.2 Condições especiais sobre os equipamentos instalados e veículos fornecidos pelo Concessionário:

6.2.2.1 Durante a vigência do contrato, o Concedente poderá solicitar ao Concessionário a substituição dos equipamentos constantes do item 6.2.1 e em uso, devem ser substituídos a cada 05 (cinco) anos por outros novos e atualizados.

6.2.2.2 Nesse caso, o percentual de depreciação pertinente será revisto na Planilha de Custos e Formação de Preços a ser apresentada por ocasião da repactuação do Contrato.

6.2.2.3 O Concessionário deverá operar e manter o sistema de controle de acesso para visitantes, em diversos níveis de segurança, interligados ao CFTV Digital e ao

sistema de bilhetagem eletrônica, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas às dependências do Monumento do Cristo Redentor, mediante a cobrança de ingressos dos visitantes e o controle de acesso de usuários, servidores e, funcionários.

6.2.2.4 Esse sistema deverá estar em consonância com os padrões mundiais de segurança, e deverão ter flexibilidade para serem alterados a qualquer momento.

6.2.2.5 O sistema deverá ser modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades do Concedente.

6.2.2.6 O sistema deverá permitir que as tentativas de reentrada possam ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante.

6.2.2.7 O sistema deverá permitir a liberação das catracas em caso de emergência, assim como interdição temporária.

6.2.2.8 O cartão de proximidade deverá estar associado a uma determinada jornada e um período de validade, e deverão ser bloqueados fora do seu período de validade;

6.2.2.9 O cartão de proximidade deverá ser classificado em diversas categorias, tais como: as de funcionários do PARNA Tijuca, lojistas, provisórios, dentre outros.

6.2.2.10 Na utilização do cartão, deverão ser registradas informações capazes de distinguir o tempo de permanência e a categoria.

6.2.2.11 O histórico de utilização dos cartões deverá ser armazenado em tabelas de log no banco de dados, registrando, assim, toda a movimentação no sistema.

6.2.2.12 Da mesma forma, eventos de sistema deverão ser também registrados, facilitando a administração e o monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso.

6.2.2.13 Em casos de eventos críticos, como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail deverá ser enviado imediatamente para o administrador do sistema para tomar as medidas necessárias.

6.2.2.14 Para todos os registros efetuados no sistema, deverá existir uma rotina que gerará os devidos relatórios cadastrais.

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 378

6.2.2.15 O sistema deverá:

1. gerar relatório detalhado de acessos.
2. ter filtros que ofereçam uma grande variação de possibilidades na emissão dos relatórios, a fim de selecionar as informações por código, nome, grupo, estrutura, área, hora, eventos, equipamentos e/ou grupo de equipamentos.
3. possuir relatório de log, contendo os eventos ocorridos, tais como: perda de comunicação com um equipamento, ausência de energia momentânea ou mesmo boot do servidor;
4. ter um log de navegação capaz de mostrar as informações incluídas, alteradas ou excluídas por usuário, no período solicitado, para fins de auditoria.
5. operar em tempo real.
6. possuir todas as telas e mensagens escritas em português (Brasil);
7. possuir quantidade de acessos simultâneos ser ilimitada e sem custo adicional;
8. identificar, no prazo máximo de 15 (quinze) segundos, a perda de comunicação com alguma Controladora ou catraca, identificando que ele está "off line".

6.2.2.16 As catracas devem enviar status ao sistema de controle de acesso, no máximo a cada 10 (dez) segundos, visando a notificação em tempo real.

6.2.2.17 Sempre que necessário, o Concessionário deverá manter e/ou substituir a leitora de cartões/ingresso com função principal de liberar o acesso de acordo com informações contidas no banco de dados, controlando o horário em que a catraca foi destravada.

6.2.2.18 O sistema deverá permitir o uso de leitoras de cartões de proximidade, com no mínimo, alcance de leitura (distância entre o cartão e a leitora) de 5cm (cinco centímetros).

6.2.2.19 Os cartões de proximidade deverão utilizar tecnologia do tipo passiva (sem bateria) e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. Cartão de memória, em PVC, chip Mifare ou tecnologia superior, contendo a identificação do PARQUE NACIONAL TIJUCA e do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – logotipos oficiais.

II. Os cartões deverão permitir, entre outros, a identificação de categorias de usuários fornecidas pelo Concedente.

6.2.2.20 O Concessionário poderá apresentar outras soluções tecnológicas de controle de acessos, notadamente sobre os cartões e ingressos, desde que superiores às acima propostas e previamente aprovadas pela administração.

6.2.2.21 O Concessionário deverá operar, manter e substituir, por defeito ou necessidade de atualização, computadores para as estações de cobrança nas bilheterias.

6.2.2.22 Os computadores deverão ser mantidos atualizados, em consonância com as novas tecnologias, ampliando sempre que necessário a capacidade de processamento, softwares, periféricos, dentre outros, de forma a manter a atualidade e compatibilidade do sistema com ferramentas web e sistemas operados pelo Concessionário e ICMBio, entre outros.

6.2.2.23 O Concessionário será responsável pela instalação, atualização e licença dos softwares necessários à operação da estação de cobrança, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo da concessão.

6.2.2.24 Todos os equipamentos deverão ser padronizados, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas daquele fora de linha.

6.2.2.25 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada.

6.2.2.26 Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão ser resistentes a intempéries e adequados ao uso em ambientes interiores e/ou exteriores, com presença de fungos e umidade relativa do ar na faixa de 10% a 100% (dez a cem por cento), além de temperaturas que variam de 0 a +40°C (zero a quarenta graus centígrados).

6.2.2.27 Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão contar com no-breaks com autonomia de 6 horas, que possibilitem total operacionalidade na falta de energia elétrica.

ICMBio
Fls 319

6.2.2.28 O Concessionário será responsável pela instalação,manutenção e eventual complementação da infra-estrutura de rede de dados TCP/IP e energia elétrica estabilizada.

6.2.2.29 Os veículos utilizados no transporte de visitantes deverão ser novos e obedecer aos padrões estabelecidos para emissão de poluentes e ruídos do PROCONVE.

6.2.2.30 Em caso de panes e danos nos veículos, a frota deverá ser reposta no prazo de 12 (doze) horas, a fim de manter o mínimo de 12 (doze) em operação.

6.2.2.31 O Concessionário será obrigado a substituir os veículos quando estes completarem 05 (cinco) anos de uso, contando desde a data de fabricação.

6.2.2.32 O Concessionário deverá observar rigorosamente todas as normas e legislações aplicáveis dos Órgãos responsáveis pelos transportes terrestres.

6.2.2.33 Os equipamentos e o sistema de controle de entrada estarão sujeitos a passar por auditoria externa.

6.2.3 Operação e manutenção do sistema de venda antecipada via Web

6.2.3.1 O Concessionário deverá gerenciar e operar o sistema de venda antecipada de ingressos via Web, com emissão de voucher e pagamento por cartão de crédito/débito, compatibilizando com a venda via bilheteria.

6.2.3.2 O Concessionário não poderá cobrar do usuário uma tarifa de conveniência acrescida ao valor do ingresso, para custear a operação do sistema de venda antecipada.

6.2.3.3 O Concessionário deverá apresentar projeto de venda antecipada, que contemple os parâmetros de horário x limite de visitantes, objetivando otimizar a visitação no monumento.

6.2.3.4 O sistema deverá gerenciar a venda de ingressos de forma a coibir o overbooking.

6.2.3.5 O sistema deverá bloquear o acesso caso a capacidade máxima de segurança seja atingida (1300 pessoas simultaneamente no Monumento).

6.2.3.6 A comunicação com os equipamentos deverá ser TCP/IP e todos os eventos de Sistema deverão ser armazenados em log's para fácil administração;

6.2.3.7 Todos os componentes de software fornecidos deverão seguir padrões de mercado, ser totalmente integrados entre si e estar atualmente instalados e aceitos pelos usuários constantes da lista de contratantes de referência do proponente;

6.2.3.8 O Concessionário deverá manter BANCO DE DADOS para armazenamento de todas as informações pertinentes ao sistema deverá ser feito uso de Banco de Dados Relacional, padrão de mercado, SQL Server.

6.2.4 Recursos Humanos

6.2.4.1 A licitante deverá apresentar o organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista para a implantação do projeto. Obrigatoriamente, todos os profissionais envolvidos deverão estar qualificados para o desempenho de suas atividades.

6.2.4.2 O quantitativo de motoristas, operadores de caixas, orientador de embarque e desembarque e supervisores foi estipulado pelo PARNA Tijuca para atender a demanda de visitantes ao Monumento do Cristo Redentor, em dias e horários da semana.

6.2.4.3 Esse quantitativo é o mínimo necessário, sendo que o Concessionário deverá prover, sob suas custas, o quantitativo necessário, quando a demanda de visitante assim o exigir.

6.2.4.4 O horário de funcionamento dos serviços de transporte, venda de ingresso com controle de entrada e saída de visitante, orientação de embarque e desembarque e supervisão é de 08h às 19h e de 08h às 20h no período de horário de verão, diariamente. A carga horária de trabalho dos motoristas e demais funcionários será estipulada pelo CONCESSIONÁRIO e deverá obedecer ao Sindicato ao qual os mesmo estejam vinculados.

6.2.4.5 O número de funcionários por posto deverá ser:

a) OPERADOR DE CAIXA

- N° de postos de cobrança: 06 a 08 (seis a oito), correspondendo à baixa e alta temporada;

ICMBio
Fls. 380

- Local: Bilheterias localizadas nas Paineiras;
- Funcionamento: diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Horário: de 08h às 19h, ininterruptamente;
- Horário de Verão: das 08h às 20h, ininterruptamente.

b) SUPERVISOR

- Nº de postos: 02 (dois) e mais 02 (dois) auxiliares na alta temporada.
- Funcionamento: diariamente, inclusive sábado, domingo e feriado;
- Horário: de 08 às 19h, ininterruptamente;
- Horário de Verão: de 08h às 20h, ininterruptamente.

c) MOTORISTA

- N° de postos: 16 a 30 (dezesseis a trinta), sendo variável de acordo com a demanda por Veículos 12 a 24 (doze a vinte e quatro);
- Funcionamento: diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Horário: de 08h às 19h, ininterruptamente;
- Horário de verão: de 08h às 20h, ininterruptamente.

d) ORIENTADOR DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- Nº de postos: 26 a 32 (vinte e seis a trinta e dois), durante a alta temporada; e 18 (dezoito), sendo 12 (doze) no pátio de embarque nas Paineiras e 06 (seis) no pátio de embarque e desembarque no Alto do Corcovado.
- diariamente, inclusive sábados domingos e feriados;
- Horário: de 08h às 19h;
- Horário de verão: de 08h às 20h, ininterruptamente;

6.2.5 Descrição dos Serviços e do Perfil Exigido

6.2.5.1. A descrição dos serviços e perfil descrito é o mínimo exigido pelo ICMBio para atender ao PARNA Tijuca, mas sendo de inteira responsabilidade do Concessionário a qualificação dos profissionais para executar os serviços que irão realizar, devendo a mesma fazer a seleção adequada para as tarefas que se fizerem necessárias para atender o objeto contratado.

6.2.5.2 - Operador de Caixa

6.2.5.2.1 Os serviços consistem na execução de atividades de venda de ingresso nas bilheterias, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

1. Ser capacitado para efetuar operações da Caixa no ato da cobrança do ingresso de visitantes;

2. Fazer o controle financeiro do quantitativo arrecadado no dia;
3. Fornecer informações genéricas, de acordo com orientações a serem repassadas quando da assunção dos serviços;
4. Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso e cobrança às dependências administrativa e área de uso público do Parque Nacional da Tijuca;
5. Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem ao posto de cobrança, fornecendo informações precisas e objetivas;
6. Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo Concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais de trabalho, nos casos de furto ou roubo nos caixas facilitando no possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
8. Assumir diariamente as atividades funcionais, devidamente uniformizados (os modelos deverão ser submetidos à aprovação prévia do PARNA Tijuca), devendo estar pelo menos 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, para conferência e/ou fechamento do caixa, bem como receber as ordens e avisos repassados ao antecessor;
9. Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, não autorizados;
10. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido.

6.2.5.2.2 O perfil mínimo exigido é:

1. Formação de nível fundamental (1º grau) completo;
2. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.
3. Noções de inglês e de espanhol

6.2.5.3 Supervisor

6.2.5.3.1 Os serviços consistem, na supervisão da venda de ingressos, contabilidade de fechamento dos caixas, no atendimento do visitante e na supervisão da execução de atividades dos operadores de caixa, orientadores de embarque e desembarque, dos motoristas, contratados pelo Concessionário, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

ICMBio
Fls 381

I. Ser capacitado para efetuar o gerenciamento do pessoal sob sua responsabilidade para a operação de venda de ingressos e transporte de visitantes;
II. Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências administrativa e área de uso público do Parque Nacional da Tijuca;
III. Receber de forma educada e prestativa os usuários que se utilizam do sistema, fornecendo informações precisas e objetivas;
IV. Comunicar imediatamente ao responsável designado pela concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
V. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais de trabalho, nos casos de furto ou roubo nos veículos, facilitando no possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
VI. Assumir diariamente as atividades funcionais, devidamente uniformizados, (os modelos deverão ser submetidos à aprovação prévia do PARNA Tijuca), devendo estar pelo menos 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, bem como receber as ordens e avisos repassados ao antecessor;
VII. Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, não autorizados;
VIII. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido.

6.2.5.3.2 O perfil mínimo exigido é:

g) Formação de nível secundário (2º grau) completo;
h) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
i) Fluência de inglês e espanhol.

6.2.5.4 **Motorista**

6.2.5.4.1. Os serviços consistem, na execução de atividades de condução dos veículos para o transporte de visitantes no trecho entre as Paineiras e o Alto do Corcovado, com percurso circular de 4,5 km (quatro quilômetros e meio), de forma a atender o visitante na ida e volta de sua visita no acesso ao Monumento do Cristo Redentor localizado no Morro do Corcovado, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

a. Ser capacitado e habilitado na classe rodoviário profissional, para dirigir os veículos tipo Vans no transporte dos visitantes no trecho entre as Paineiras e o Alto do Corcovado;
b. Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências administrativa e área de uso público do Parque Nacional da Tijuca;
c. Receber de forma educada e prestativa os usuários e visitantes que se dirigirem à área para visitação ao Monumento, fornecendo informações precisas e objetivas;
d. Comunicar imediatamente ao responsável designado pela Concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
e. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais de trabalho, nos casos de furto ou roubo nos veículos, facilitando no possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
f. Assumir diariamente as atividades funcionais, devidamente uniformizados, (os modelos deverão ser submetidos à aprovação prévia do PARNA Tijuca), devendo estar pelo menos 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, bem como receber as ordens e avisos repassados ao antecessor;
g. Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, não autorizados;
h. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido.

6.2.5.4.2 O perfil mínimo exigido é:

a. Formação de nível fundamental (1º grau) completo;
b. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
c. Habilitado na categoria "D"e rodoviário profissional.

6.2.5.5 **Orientador de Embarque e Desembarque**

6.2.5.5.1 Os serviços consistem, na execução de atividades de orientação e auxílio aos passageiros para o embarque e desembarque nos veículos de transporte do Monumento do Cristo Redentor localizado no Morro do Corcovado, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

I. Ser capacitado para orientar os visitantes no embarque e desembarque dos veículos com cordialidade e presteza na execução de suas tarefas e verificar se os visitantes estão de posse do ingresso ao embarcarem no veículo;

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 382

II. Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências administrativa e área de uso público do Parque Nacional da Tijuca;
III. Receber de forma educada e prestativa os usuários e visitantes que se dirigirem à área para visitação ao Monumento, fornecendo informações precisas e objetivas;
IV. Comunicar imediatamente ao responsável designado pela Concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
V. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais de trabalho, nos casos de furto ou roubo, facilitando no possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
VI. Assumir diariamente as atividades funcionais, devidamente uniformizados (os modelos deverão ser submetidos à aprovação prévia do PARNA Tijuca), devendo estar pelo menos 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, bem como receber as ordens e avisos repassados ao antecessor;
VII. Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, não autorizados;
VIII. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido.

6.2.5.5.2. O perfil mínimo exigido é:
I. Formação de nível fundamental (1º grau) completo;
II. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
III. Noções de inglês e de espanhol.

6.2.6 Da Jornada de Trabalho

6.2.6.1 As jornadas diária e mensal de trabalho dos postos de serviços correspondem às atividades executadas pelo empregado do CONCESSIONÁRIO, devendo a mesma arcar com os direitos trabalhistas, observando os acordos coletivos firmados junto aos sindicato das diferentes categorias, bem como a legislação pertinente.

6.2.7 Da Capacitação do Pessoal do e Treinamento

6.2.7.1 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação do pessoal contratado, provendo cursos de atualização, inclusive sobre as normas e regulamentos do parque e temas relacionados ao meio ambiente.

6.3 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COMPLEXO GASTRONÔMICO)

6.3.1 No âmbito do Complexo Paineiras está prevista a instalação do Complexo Gastronômico, que tem por objetivo proporcionar variedade de serviços de alimentação de qualidade aos visitantes.

6.3.2 O Concessionário deverá atender minimamente os seguintes serviços:

I. **Restaurante Panorâmico,** atendendo as características da cozinha internacional com sistema à *la carte* e menu assinado por *chef*, carta de vinhos assinada por *sommelier*, operando, no mínimo de 11h às 19h, 07 (sete) dias por semana. O serviço deverá incluir no menu opção dos seguintes itens, dentre outros: *couvert,* entradas/petiscos, saladas, pratos principais e especialidades da casa, sobremesas, bebidas alcoólicas, não alcoólicas e vinhos (Croqui no Anexo I/A).

II. **Restaurante Auto-serviço,** com opção diária de pratos da culinária brasileira operando com sistema buffet, com cobrança por quilograma ou porção, operando 07 (sete) dias por semana, durante todo o horário de funcionamento do Complexo (Croqui no Anexo I/A);

III. **Lanchonete**, operando com sistema de serviço para café-da-manhã e lanches rápidos, operando 07 (sete) dias por semana, durante todo o horário de funcionamento do Complexo (Croqui no Anexo I/A);

IV. **Café,** oferecendo serviços de cafeteria com itens variados no cardápio, sendo no mínimo: café expresso e demais tipos, bem como chás, biscoitos, salgados, bolos, doces, quiches, tortas, sanduiches, operando 07 (sete) dias por semana, durante todo o horário de funcionamento do Complexo (Croqui no Anexo I/A);

6.3.1 Plano de Trabalho e Metodologia de Execução

6.3.1.1 O Concessionário deverá apresentar plano de trabalho de implantação para cada serviço de alimentação do Complexo Gastronômico com a descrição do processo de gestão e operacionalização dos mesmos - tais como, decoração e design dos estabelecimentos, *layout* da cozinha, organograma de funcionários, fluxograma dos serviços alimentícios e suas minúcias (cardápio, carta de vinhos, ficha dos pratos, dentre outros) - de forma que o mesmo seja avaliado e aprovado pelo Concedente antes de sua implementação.

ICMBio
383

6.3.1.2 O empreendimento, bem como os produtos e serviços a serem oferecidos, terão como elementos norteadores estratégias de gestão e operacionalização de mínimo impacto ambiental. Também serão observadas as normas estabelecidas pelo Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca e demais documentos orientadores produzidos pelo órgão gestor, bem como toda a legislação ambiental pertinente.

6.3.1.3 Os produtos deverão ser diversificados e seguirão um padrão de qualidade determinado pelo estabelecimento, orientados por fatores essenciais, como limpeza e sabor, garantindo aspectos relativos à saúde e satisfação, componentes essenciais para uma gastronomia.

6.3.1.4 Toda a equipe responsável pelo atendimento direto ao cliente deverá ter noções de inglês e espanhol.

6.3.1.5 Não será permitido afixar cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda, informativos e afins, nas paredes internas e/ou externas do Complexo Gastronômico.

6.3.1.6 Todos os funcionários do setor alimentício deverão passar por treinamento de atendimento a clientes, manipulação de alimentos e segurança alimentar.

6.3.1.7 O Concessionário deverá dotar a cozinha de equipamentos industriais de aquecimento e refrigeração de alimentos bem como de toda louça e utensílios necessários ao adequado atendimento aos clientes e prestação dos serviços.

6.3.1.8 O Concessionário deverá instalar telas nas áreas de serviço, cozinha e estoque que possuam abertura para o exterior.

6.3.1.9 Todos os acessos, ambientes, locações e toiletes deverão estar adaptados à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, de forma a facilitar sua visita no Complexo Paineiras.

6.3.1.10 Os cardápios deverão estar disponíveis trilíngue (português, inglês e espanhol). O Concessionário deverá manter pelo menos 01 (um) cardápio em braile.

6.3.1.11 É responsabilidade primordial do Concessionário manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos impostos pela vigilância sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

6.3.1.12 Os espaços alimentícios poderão, eventualmente, receber eventos particulares específicos, a critério do Concessionário, desde que: não prejudiquem o

atendimento aos visitantes, não sejam realizados em datas e horários de maior pico de visitação, estejam de acordo com o Plano de Manejo e normas, estando devidamente autorizado pela chefia do Parque Nacional da Tijuca.

6.3.1.13 O Concessionário deverá manter roupas de mesa, louças e equipamentos/utensílios em bom estado de conservação, bem como todo o mobiliário e áreas comuns, realizando substituição dos mesmos periodicamente.

6.3.1.14 As cozinhas deverão ser equipadas com sistemas de exaustão que permitam a adaptação de coifas, de forma a possibilitar o preparo dos alimentos sem maiores transtornos.

6.3.1.15 O *layout* das cozinhas deverá atender à legislação específica (municipal, estadual, federal e diretrizes da Anvisa).

6.3.1.16 A equipe de funcionários deverá ser composta por profissionais que atenderão a diferentes funções, respeitando modelo de sistema de serviço: gerente, brigada de serviços (maître, garçons, recepcionistas e auxiliares) brigada de produção (chefe de cozinha, cozinheiros e auxiliares), pessoal de limpeza e setor administrativo.

6.3.1.17 Deverão ser observadas no ambiente interno questões relativas ao som e à temperatura, buscando a discrição auditiva e o conforto térmico.

6.3.1.18 Todas as pessoas que trabalham nos estabelecimentos de alimentação deverão apresentar caderneta de vacinação em dia;

6.3.1.19 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com padrão condizente com a estrutura e clima do local.

6.3.1.20 Todos os funcionários do Complexo Gastronômico deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

6.3.1.21 Todos os funcionários que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas;

6.3.1.22 Deverá primar pelo rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e serviços de alimentação;

ICMBio
Fls. 384

6.3.1.23 Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

6.3.1.24 Os alimentos não poderão ser expostos à venda a não ser que estejam devidamente protegidos contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

6.3.1.25 Todo o mobiliário da área de atendimento ao público deverá ser em madeira ou aço e vidro temperado, vedado, em qualquer caso, mobiliário em plástico ou que contenha propaganda de bebidas e em metal. O mobiliário deverá, ainda, ser condizente com o espaço e o projeto arquitetônico do imóvel, inclusive com a decoração e mobiliários internos já existentes.

6.3.1.26 Os eletrodomésticos e equipamentos para elaboração e exposição de alimentos e bebidas, que estejam no espaço interno ao alcance visual dos clientes, deverão ser em aço escovado ou inox.

6.3.1.27 O Concessionário, nos finais de semana e feriados, poderá, se for do seu interesse, montar espaço para recepção e cuidados de crianças, inclusive com a utilização de brinquedos pedagógicos e de cuidadores, para comodidade dos clientes, cujo projeto deverá se autorizado pela chefia do Parque.

6.3.1.28 O Concessionário deverá possuir sistema para recebimento de valores em cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras, à escolha do cliente, instalado e em perfeito funcionamento.

6.3.1.29 O Concessionário poderá usar objetos decorativos, inclusive obras de arte, desde que em conformidade com a estrutura do local.

6.3.1.30 Os uniformes utilizados pelos empregados do estabelecimento deverão ser facilmente reconhecíveis pela clientela e conter logomarca do Concessionário, do Parque Nacional da Tijuca e do ICMBio.

6.3.1.31 O Concessionário deverá ainda atender às seguintes obrigações:

I. Zelar pela qualidade no atendimento;
II. Hospitalidade e atenção no atendimento dos garçons e demais funcionários;
III. Capacitação periódica em técnicas de manipulação higiênica dos alimentos;
IV. Realização de exames de saúde periódicos dos funcionários;

V. Instalações físicas adequadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e desinfecção;
VI. Equipamentos organizados e em adequado estado de conservação;
VII. Limpeza da caixa d'água anualmente;
VIII. Licença sanitária atualizada;
IX. Atender às normas de legislação vigente, conforme resolução RDC nº 216 – ANVISA, às normas compatíveis com o objeto da concessão e as orientações do Ministério do Turismo;
X. Atenção permanente quanto à higiene pessoal;
XI. Orientação de nutricionista;
XII. Realização de ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

6.3.2 Do Manejo de resíduos sólidos

6.3.2.1 O acondicionamento e retirada de resíduos sólidos seguirão as normas estabelecidas pelo Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca.

6.3.2.2 O resíduo produzido a partir do funcionamento do Complexo Gastronômico provém da cozinha, do salão, dos banheiros e da área administrativa. Em função disso, há também diversos tipos: orgânico (cascas, sementes, restos de comida; papéis sujos e engordurados); e o inorgânico, passível de reciclagem (latas, garrafas de vidro e pet, plásticos e papéis). Esses resíduos serão acondicionados em lixeiras separadas, em local e forma apropriados.

6.3.2.3 As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, e devem conter pedais, sacos de lixo e serem laváveis. Deverão ser constantemente esvaziadas e limpas.

6.3.2.4 O resíduo recolhido deverá ser alocado em um depósito de lixo localizado fora da cozinha e da área de preparo de alimentos.

6.3.2.5 Deverão ser adotadas medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos.

6.4 LOJAS DE CONVENIÊNCIA

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 385

6.4.1 Faz parte do conjunto de serviços que será concessionado a exploração de dois pontos comerciais, denominados formalmente como Lojas de Conveniência do Complexo Paineiras, com área total de 300 m2 (trezentos metros quadrados), com localizaçao definida no anteprojeto vencedor, (Croqui no Anexo I/A).

6.4.2 Reformas e adequações das estruturas físicas para funcionamento dos espaços destinados às Lojas de Conveniência do Complexo Paineiras deverão obedecer ao anteprojeto arquitetônico vencedor do concurso público realizado pelo Parque Nacional da Tijuca.

6.4.3 O Concessionário deverá atender minimamente os itens descritos neste Projeto Básico.

6.4.4 O ICMBio/PARNA Tijuca poderá autorizar a instalação de outras lojas além das previstas no projeto arquitetônico mediante apresentação de um projeto de utilização, implantação e outorga, bem como Estudo de Viabilidade Econômica, para aprovação pelo Concedente.

6.4.5 Estes pontos comerciais terão por objetivo o apoio à visitação pública através da disponibilização de artigos de souvenir com a logomarca do PARNA Tijuca. Adicionalmente, deverão estar disponíveis também outros materiais relacionados à prestação e divulgação de informações como livros e publicações relacionadas à temática ambiental, assim como materiais específicos de orientação e informação quanto ao uso público, normas e regulamentos do Parque Nacional da Tijuca, interpretação ambiental e informações gerais, como folhetos, livros, DVD e etc.

6.4.6 Todos os produtos a serem comercializados nas Lojas de Conveniências do Complexo Paineiras deverão ser elaborados e selecionados levando-se em consideração as normas de uso das marcas institucionais, aspectos conceituais de criação, artigos selecionados, padrão de qualidade, sustentabilidade e valores de comercialização. Os produtos comercializados deverão respeitar os princípios de conservação ambiental quanto à sua produção, uso e destinação, sendo vedada a comercialização de qualquer produto que possa estimular a conduta inadequada na Unidade de Conservação ou lesiva ao Meio Ambiente.

6.4.7 Poderá ser criada e proposta uma linha de itens relacionados especificamente à marca e uso de logomarca do Parque Nacional da Tijuca, bem como do ICMBio, que deverão estar disponíveis para comercialização nas Lojas de Conveniência do Complexo Paineiras, mediante elaboração de projeto específico e aprovação prévia do concedente.

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

6.4.8 Deverá ser considerada pelo Concessionário a possibilidade e viabilidade de inclusão de produtos de artesanato produzidos por comunidades locais ou regionais.

6.4.9 Poderão ser comercializados produtos destinados ao conforto e satisfação do visitante no parque, tais como: protetores e filtros solares, filmes fotográficos, pilhas, capas de chuva descartáveis, etc.

6.4.10 Todo o material a ser comercializado deverá ser previamente aprovado pelo ICMBio. Para tanto, deverá ser apresentado pelo Concessionário um caderno de identidade contendo a especificação de todos os produtos elaborados ou selecionados para comercialização visando a prévia autorização pela administração da unidade de conservação e possíveis necessidades de ajustes.

6.4.11 O Concessionário deverá, obrigatoriamente, divulgar a marca do Parque Nacional da Tijuca e a marca do ICMBio.

6.4.12 O horário de atendimento ao público das Lojas de Conveniência será o mesmo do Complexo Paineiras.

6.4.13 O Concessionário deverá receber valores de venda de todos os artigos em espécie e por meio de cartão de débito/crédito de, pelo menos, duas bandeiras.

6.4.14 Toda atividade de comercialização dos produtos deverá estar de acordo com as normas previstas pelo código do consumidor.

6.4.15 Todos os acessos e ambientes deverão estar adaptados à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, de forma a facilitar sua visita no Complexo Paineiras.

6.4.16 Os funcionários das lojas deverão ter formação de nível fundamental, capacidade de comunicar-se com fluência , desenvoltura,cordialidade e ter noções de inglês e espanhol.

6.5 CENTRO DE VISITAÇÃO E EVENTOS

6.5.1 Infraestrutura e serviços

6.5.1.1 O Centro de Visitação e Eventos deve prover a infraestrutura necessária para montagem e operação de eventos (feiras, congressos, convenções, encontros, seminários, simpósios, exposições e eventos sociais), incluindo elétrica, hidráulica,

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBIO
Fls 386

tecnológica e, ainda, banheiros, cozinhas e copas de apoio, desde que em concordância com o Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca e legislação correlata, (Croqui no Anexo I/A).

6.5.1.2 O Concessionário deverá possuir tempo de atuação no ramo do negócio comprovado, e atender minimamente os itens descritos a seguir.

6.5.1.3 Com área de 600m2, o Centro deve dispor de infraestrutura adequada, tais como: auditórios, salas de apoio, sala VIP, foyers, área de exposição, área de recepção, além de área para depósito e de carga/descarga.

6.5.1.4 Os auditórios e salas de apoio devem ser moduláveis, climatizados e com isolamento acústico.

6.5.1.5 A área de recepção deve possibilitar a realização de pequenos eventos e/ou a montagem de recepção, credenciamento, decoração e centro de informações.

6.5.1.6 Todos os acessos, ambientes, locações e toiletes deverão estar adaptados à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, de forma a facilitar sua visita e estadia no Complexo Paineiras.

6.5.2 Equipamentos

6.5.2.1 No que tange aos equipamentos de comunicação e tecnologia, toda a área deve ser atendida pela infraestrutura de cabeamento estruturado, disponibilizando diferentes pontos de força no local.

6.5.2.2 Igualmente, o local deverá ser provido por diferentes pontos para telefone, central telefônica e fax, e internet com rede wireless e sistemas VPN, VLAN e VOIP. Além disso, o Centro deverá ter sistema de música ambiente e central de avisos.

6.5.2.3 O Centro de Vistação e Eventos deve dispor de equipamentos necessários para a realização de diversos tipos de eventos, tais como:

I. Geradores de energia elétrica capazes de suportar as necessidades em situações de emergência;
II. Pontos de força: para filmadora, para computador, para fotocopiadora, para luz, refletores 2.000 Watts;
III. Deverá ser previsto a possibilidade de instalação de receptores de sinais de comunicação via satélite.

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

6.5.3 Recursos Humanos

6.5.3.1. O Centro de Visitação e Eventos deverá contar com uma equipe especializada de funcionários, capacitada para: captar eventos; dar assessoria técnica, se solicitado; e dar apoio administrativo e de manutenção aos eventos a serem realizados no espaço.

6.5.4 Manejo de resíduos

6.5.4.1 O acondicionamento e retirada do lixo seguirão as normas estabelecidas pelo Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca.

6.5.4.2 Os resíduos produzidos serão acondicionados em lixeiras separadas (orgânicos e inorgânicos recicláveis), em local e forma apropriados.

6.5.4.3 As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, e devem conter pedais, sacos de lixo e serem laváveis. Deverão ser constantemente esvaziadas e limpas.

6.5.4.4 O lixo recolhido deverá ser alocado em um depósito de lixo adequado, preferencialmente, em área de uso comum com o lixo produzido nos demais serviços do Complexo Paineiras.

6.5.4.5 Deverão ser adotadas medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos.

6.5.4.6 Deverão ser apresentados projeto para controle de impactos gerados e ações para compensação.

6.6 OBRAS E REFORMAS:

6.6.1 O Concessionário deverá promover obras de reforma das estruturas existentes atualmente as quais comportarão a implementação dos serviços anteriormente discriminados e deverão ser executadas de acordo com o anteprojeto vencedor, que encontra-se disponível para consulta na UAAF – Unidade Avançada Administrativa e Financeira do Rio de Janeiro, situada na Estrada Velha da Tijuca, n. 77, Usina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.531-080,, conforme previsto no edital do concurso.

6.6.2 O Concessionário será responsável pela contratação e pagamento ao responsável do projeto vencedor do concurso Complexo Paineiras, de acordo com os termos da

ICMBio
387

cláusula 11.5.1- valor da contratação- do edital do concurso, disponível no site www.iabrj.org.br/concursopaineiras, para elaboração e coordenação do anteprojeto e do projeto executivo de arquitetura, urbanização e paisagismo.

6.6. 3 O custo total do investimento está orçado em R$ 40.520.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e vinte mil reais).

6.6.4 Além destas áreas que foram objeto do anteprojeto arquitetônico selecionado em concurso público, há o imóvel anexo denominado "Casa do Administrador" a qual deverá ser reformada e servirá de Sede Administrativa para uso do PARNA Tijuca. As reformas e instalações nesta edificação deverão manter o partido arquitetônico original, sendo a proposta previamente aprovada pelo ICMBio/PARNA Tijuca. A área desta estrutura está estimada em 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados).

6.6.5 A edificação do antigo Hotel Paineiras atualmente dispõe de 03 (três) pavimentos e um subsolo totalizando 04 (quatro) pavimentos. O anteprojeto do Complexo Paineiras prevê a construção de 02 (dois) pavimentos acima desses já existentes onde deverão ser implantados o Centro de Visitação e Eventos (andar superior) e o Restaurante Panorâmico.

6.6.6 Os 02 (dois) andares intermediários da edificação do antigo Hotel Paineiras serão objeto da concessão, sendo previsto para este item apenas a reforma de toda a fachada da edificação, a qual será de responsabilidade do Concessionário. O Concessionário poderá apresentar proposta para a utilização desses dois andares em até 18 (dezoito) meses após a finalização das obras, conforme item 6 - Objeto da Concessão.

6.6.7 No andar térreo do Complexo Paineiras deverão ser implantados as lojas de conveniências, as exposições temporária e permanente, bem como deverá estar previsto espaço para :um posto de informações turísticas, um posto de atendimento médico , um posto policial. e caixas eletrônicos para serviços bancários.

6.6.8 O segundo bloco denominado "alpendre" será localizada a lanchonete; e no subsolo será localizado o restaurante de auto-serviço.

6.6.9 No subsolo, deverá ser prevista uma área para instalar uma sala da administração do Concessionário e uma sala de apoio aos funcionários, bem como vestiários, refeitório e banheiros.

6.6.10 Caberá ao concessionário a construção da estação de transferência, de acordo com o projeto vencedor do concurso, onde será efetuada a venda de ingressos

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

(bilheteria), com espaço para a implementação de 01 (uma) loja de conveniência e 01 (um) café. Neste local também deverá ser previsto um ponto de taxi com 05 (cinco) vagas, e ponto para microônibus com 01 (uma) vaga.

6.6.11 Os projetos de adequação/reforma deverão prioritariamente empregar o uso de tecnologias sustentáveis para energia, tratamento de resíduos sólidos e líquidos, captação e utilização de água de chuva, conforto térmico, iluminação, mínimo impacto visual na paisagem natural e outros estipulados neste documento.

6.6.12 Sua adequação/reforma deverá seguir os moldes arquitetônicos e construtivos similares aos das atuais edificações, com a preocupação de aprimorar o uso e a qualidade dos espaços e serviços de atendimento aos visitantes. Inclui-se neste item a sinalização visual, para o público, de todas as tecnologias utilizadas.

6.6.13 O prazo para a execução das obras é de 2 anos.

6.6.14 Caberá ao Concessionário toda a manutenção do Complexo Paineiras, como por exemplo, a sua limpeza interna e externa, manutenção de área verde, suas instalações elétricas, hidráulicas, de logística e físicas, cabendo ao Concessionário, inclusive, a manutenção do imóvel denominado "Casa do Administrador", a qual será destinado para uso do ICMBio.

6.6.15 Caberá ao Concessionário a manutenção a sinalização vertical e horizontal do trecho que corresponde à área da concessão.

6.6.16 Caberá ao Concessionário a manutenção da exposição permanente, no que diz respeito à logística, instalações elétricas e eletrônicas, seus equipamentos e materiais, assim como o seu gerenciamento, funcionamento, operacionalização e quadro de funcionários;

6.7 EXPOSIÇÃO PERMANENTE

6.7.1 Caberá ao Concessionário viabilizar a elaboração de projeto de exposição permanente e de uma exposição temporária bem como o seu gerenciamento. A exposição permanente deverá obedecer à localização e dimensionamento dispostos no anteprojeto vencedor do concurso. A área destinada à exposição permanente é de 1.086m2 (mil e oitenta e seis metros quadrados), (croqui no Anexo I/A).

ICMBio
388

6.7.2 A exposição permanente deverá ser projetada, instalada e mantida pelo Concessionário do Complexo Paineiras, ficando a cargo do ICMBio a definição dos temas e o fornecimento das referências para elaboração do conteúdo necessário e aprovação final.

6.7.3 Esta exposição permanente deverá apresentar o Parque Nacional da Tijuca como Unidade de Conservação de Proteção Integral, bem como outros Parques Nacionais e demais Unidades de Conservação que integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), representadas nos diferentes Biomas brasileiros, destacando a importância da preservação da biodiversidade em cada uma destas Unidades, demonstrando os principais atributos bióticos, paisagísticos e culturais.

6.7.4 Deverá ser dado especial destaque para o PARNA Tijuca dentre as Unidades de Conservação do SNUC, situando-o no contexto geográfico da cidade do Rio de Janeiro. Enfocando cada um dos seus quatro setores como partes integrantes de um todo e ressaltando seus principais atributos e atrativos, inclusive situando o Monumento do Cristo Redentor como atrativo do Parque Nacional.

6.7.5 A exposição permanente a ser instalada deverá fazer uso de dispositivos multimídia e interativos, visando dar mais atratividade ao seu conteúdo.

6.7.6 Todos os textos da Exposição deverão ser trilíngües (português, inglês e espanhol).

6.7.7 A sala onde a exposição permanente será instalada deverá ser climatizada com ar condicionado e desumidificadores, suficientes para manter a temperatura local entre 21°C e 25°C, durante o ano todo.

6.7.8. A sala de exposição deverá contar com segurança patrimonial pelo período de 24 horas.

6.7.9 A sala de exposição, sendo parte integrante da edificação existente, deverá possuir sistema para a prevenção de incêndios.

6.7.10 O horário de funcionamento da Exposição Permanente será o mesmo do Complexo Paineiras.

6.7.11 Para atendimento ao visitante, deverão estar presentes durante o horário de funcionamento, no mínimo: 01 (um) técnico para atendimento ao público/recepção; 01 (um) monitor interpretativo da exposição permanente preferencialmente com domínio do

inglês e espanhol o qual irá orientar, fornecer informações, registrar o número de visitantes diários em planilha própria, verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, iluminação e demais componentes da exposição.

6.7.12 A sala de exposição deverá possuir no mínimo um local para guarda de volumes, um balcão para recepcionista e local para disposição de folheteria.

6.7.13 A área para a instalação das Exposições Temporárias deverá possuir no mínimo 90 m².

6.7.14 A sala onde as exposições temporárias serão instaladas deverá ser climatizada com ar condicionado e desumidificadores, suficientes para manter a temperatura local entre 21°C e 25°C, durante o ano todo.

6.7.15 A limpeza, manutenção, conservação, prevenção de incêndios e vigilância da sala para Exposições temporárias, será de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

6.7.16 A sala para exposições temporárias deverá possuir recursos de iluminação e suportes museográficos apropriados para atender minimamente as necessidades específicas.

7. 0 ÁREA PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONCESSIONÁRIO

7.0.1 As áreas a serem ocupadas pelo Concessionário são aquelas dispostas no anteprojeto.

8.0 DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

8.0.1 O Concessionário, como prestador de serviço concessionado pelo ICMBio, deverá adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada a operação desta concessão a logomarca oficial do Parque Nacional da Tijuca e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

8.0.2 A sinalização visual da área concessionada deverá ser elaborada por profissional com reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada em trabalhos similares.

8.0.3. O projeto deverá considerar às orientações do Manual de Orientação para Sinalização Visual de Unidades de Conservação Federais – IBAMA, e no que couber o

ICMBio
Fls. 389

Manual de aplicação da marca do ICMBio, e abranger todos os elementos integrantes da concessão, tais como: edificações - internamente e externamente; vias de acesso, estacionamentos, veículos, equipamentos, serviços, pictogramas, painéis de informações, assim como as atividades e ações realizadas pelo Concessionário e outros elementos que no desenvolvimento do processo se julgue pertinente acrescentar.

8.0.4 O projeto deve contemplar a relação de escala com o ponto de vista do observador, o uso de materiais duráveis, resistentes ao vandalismo, de fácil manutenção e reposição. O alto índice de umidade da área e a proximidade do mar, também, devem nortear a definição dos materiais.

9.0 DA ARRECADAÇÃO

9.0.1 Do valor total recolhido pelo Concessionário, diariamente, com a venda de ingresso:

i) parte deverá ser destinada à sua remuneração pela prestação do serviço;
ii) parte deverá ser destinado ao ICMBio;

9.0.2 A contabilidade deverá ser realizada, a cargo do Concessionário, por meio eletrônico e impresso com a emissão de relatório de monitoramento financeiro e operacional mensal, por sistema informatizado em rede, com um terminal "on line" instalado na Sede Administrativa do Parque Nacional da Tijuca.

9.0.3 O CONCESSIONÁRIO deverá:

a. Recolher diariamente aos cofres públicos do governo, o valor correspondente a parcela do ICMBio do valor do ingresso do visitante ao Monumento do Cristo Redentor, descontado o valor de repasse (se for o caso) e do Concessionário, referente à arrecadação do dia anterior, ou no primeiro dia útil subseqüente, em caso de fins de semana e feriados, através de GRU – Guia de Recolhimento da União.
b. Todas as guias de recolhimento geradas relativamente aos valores arrecadados deverão ser anexadas ao relatório mensal, bem como por meio digital através de DVD-Rom, para prestação de contas junto a Administração do Parque Nacional da Tijuca;
c. O recolhimento se dará à partir do início da operação da venda de ingresso e transporte, que está definido neste projeto básico com sendo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

9.1. Da arrecadação para o ICMBio:

9.1.1 O valor de outorga destinado ao ICMBio, deverá ser de 5,11% (cinco virgula onze por cento) sobre o valor da receita operacional bruta, com o mínimo de R$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil e cem reais), repassados anualmente, na data das publicações legais de demonstrativos financeiros do Concessionário, devidamente auditados, de acordo com a legislação em vigor.

9.1.2 A importância deverá ser recolhida até o quinto dia útil do mês subsequente através de GRU, referente a fração de 1/12 (um doze avos) do valor mínimo da outorga, sendo consolidado anualmente e repassado a diferença na data das publicações legais de demonstrativos financeiros do Concessionário, devidamente auditados, de acordo com a legislação em vigor.

9.1.3. O recolhimento referente a outorga só será iniciado após a conclusão das obras (2 (dois) anos) e início dos demais serviços do empreendimento

10.0 Dos Investimentos e Despesas

10.0.1 Os investimentos e despesas estão pormenorizados e setorizados no Estudo de Viabilidade Econômica, a disposição dos licitantes na sede do Parque Nacional da Tijuca, perfazendo um total de R$ 40.520.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e vinte mil reais).

11.0 Projetos e Obras

11.0.1 Este item tem por finalidade instituir os parâmetros básicos de orientação aos projetos construtivos previstos no âmbito deste projeto básico considerando-se, principalmente, tratar-se de um Parque Nacional cujo aspecto cênico é integralmente tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

11.0.2. A intenção deste documento, é, portanto, definir a ação dos arquitetos e engenheiros envolvidos nos projetos, bem como de alertá-los para as condições restritivas que se impõem às obras e serviços de engenharia dentro de Unidades de Conservação sem, contudo cercear-lhes a liberdade e a criatividade:

a. As construções previstas neste projeto básico (edificações, contenções, estacionamentos, pavimentações, gradis, drenagens, circulação de pedestres, esgotamento e tratamento dos efluentes, águas pluviais, paisagismo, sinalização,

ICMBio
Fls. 390

etc.), assim como todos os itens que no desenvolvimento do anteprojeto se constate necessário executar para a melhoria do objeto, são de responsabilidade do Concessionário.

b. Os anteprojetos das edificações e dos elementos que o Concessionário porventura julgue importante desenvolver para melhor elucidar as soluções, deverão ser apresentados, também, como anexo à Proposta Econômica.

c. Os arquitetos e engenheiros envolvidos nos projetos deverão acatar as recomendações do Manual de Apoio ao Gerenciamento de Unidades de Conservação Federal, em especial as Orientações para Elaboração de Projetos e Edificações e as Orientações para Sinalização Visual em Unidades de Conservação Federais, respectivamente, à construção, sinalização e exposição em Parques Nacionais.

d. Tratando-se de intervenção em Parque Nacional e, considerando-se a vulnerabilidade da área em decorrência de sua topografia rochosa e acentuadamente acidentada, recomenda-se especial atenção dos projetistas às determinações das Normas Técnicas relativas à captação/ drenagem de águas pluviais e tratamento e destino das águas servidas.

e. Entende-se como anteprojeto a representação gráfica do partido arquitetônico adotado, com a definição dos diversos espaços e funções da edificação, suas interligações, a relação do edifício com o ambiente externo e com a paisagem. Nesta fase deverão ser apresentada, também, a indicação da solução da estrutura, aberturas, vedações e cobertura, enfim, todo o conjunto de elementos que permita o pleno entendimento da proposta.

f. Os desenhos deverão ser elaborados em meio digital, impressos em papel sulfite, em escalas que permitam perfeita visualização da proposta, e pranchas com padrões determinados na ABNT,com imagens 3D, inseridas em fotografias das área onde serão construídos, de modo que se tenha a exata noção da interferência/impactos do edifício sobre a paisagem.

g. Além dos produtos acima descritos, o proponente poderá utilizar qualquer outra forma de apresentação que venha enriquecer a visualização dos elementos arquitetônicos oferecidos.

h. Em complementação ao anteprojeto deverá ser elaborado o Memorial Descritivo, específico para cada edificação ou equipamento a ser construído, indicando

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

minuciosamente os materiais previstos tais com estrutura, cobertura, esquadrias, vedações, revestimentos, pavimentações etc.

i. Os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, devidamente registrados no CREA-RJ, atendendo às recomendações da ABNT, especialmente no que se refere à acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais e, ainda, às determinações do Código de Posturas de Obras da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e do IPHAN.

j. Após a publicação do contrato, o Concessionário terá ATÉ 06 (seis) meses para submeter a apreciação do ICMBio a elaboração dos Projetos Básicos e projetos executivos de todas as edificações e serviços de engenharia previstos no contexto do processo de Concessão de Prestação de Serviços de Apoio ao Uso Público no Parque Nacional da Tijuca, sem prejuízo do prazo previsto para o início da operação do complexo.

k. O Projeto Básico de Engenharia de edificação abrange os seguintes elementos:

k1. Projeto executivo de arquitetura;
k.2. Detalhamento - escadas, banheiros, esquadrias, elementos especiais, bancadas, corrimãos, paginação de pisos e outros que a Comissão Técnica do ICMBio julgue conveniente solicitar;
k.3. Urbanização;
k.4. Paisagismo;
k.5. Levantamento topográfico;
k.6. Projeto de fundações – sondagens de solo/ Cálculo de estrutura;
k.7. Projeto Hidráulico, inclusive isométrico;
k.8. Projeto Sanitário, inclusive isométrico;
k.9. Projeto Águas pluviais, inclusive isométrico, se for o caso;
k.10. Projeto Elétrico e luminotécnico;
k.11. Projeto de rede de telefone;
k.12. Projeto de lógica;
k.13. Iluminação externa;
k.14. Pára- raios;
k.15. Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
k.16. Cronograma físico-financeiro.
k.17. Projeto de prevenção de incêndio e pânico

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 391

11.0.3 A Empresa contratada, para desenvolver os projetos de arquitetura, deverá participar de reuniões com a Comissão Técnica indicada pelo ICMBio para acompanhamento e análise dos produtos, nas sucessivas fases do trabalho.

11.0.4 Todas as sugestões e recomendações feitas nessas reuniões, desde os itens inicialmente levantados pela referida Comissão Técnica do ICMBio a partir da análise do anteprojeto, deverão ser rigorosamente incorporadas às fases seguintes do trabalho.

11.0.5 Considerando que o Parque Nacional da Tijuca é uma área tombada, todos os projetos arquitetônicos e serviços de engenharia deverão ser submetidos à análise do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, independentemente das aprovações do ICMBio.

11.0.6 Os projetos deverão ser apresentados em pranchas com padrões determinados pela ABNT, desenhados em escalas compatíveis com as finalidades específicas devidamente registradas no CREA-RJ.

11.0.7 Os projetos de instalações deverão ser apresentados em pranchas com padrões determinados pela ABNT, aprovados nas Companhias CONCESSIONÁRIOs e no Corpo de Bombeiros.

11.0.8 Os projetos de fundações e estrutura deverão ser elaborados de acordo com as determinações da ABNT.

11.0.9 Todos os projetos deverão ser elaborados em AUTOCAD, impressos em papel sulfite e gravados em CD-ROM.

11.0.10 A Especificação Técnica deverá ser impressa em papel sulfite e gravada em CD-ROM.

11.0.11 As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-financeiro deverão ser elaborados no VOLARE ou outro programa similar, impressos em papel sulfite, formato A4 e gravados em CD-ROM.

11.1 Projeto de Prevenção contra incêndio

11.1.1 Caberá à Contratada desenvolver o Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico constantes deste projeto básico e de acordo com as normas técnicas da ABNT e

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). O ICMBio indicará técnico com a responsabilidade de supervisionar o desenvolvimento dos projetos.

11.1.2 O CONCESSIONÁRIO será responsável integralmente pela aprovação, que se faça necessária, dos projetos nos órgãos públicos e CONCESSIONÁRIOs de serviços públicos (energia elétrica, água e esgotos) de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, cabendo à CONCESSIONÁRIO todos os custos relativos à aprovação dos projetos.

11.1.3 Caberá ao ICMBio o direito de promover as modificações que, a seu critério, se fizerem necessárias. Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

11.1.4 Os projetos deverão ser entregues em papel sulfite, contendo carimbo do ICMBio. Cada projeto deverá constar de desenhos, cujas escalas serão: plantas e cortes em escala 1:50 ou 1:100 e detalhes em 1:10 ou 1:20. Todos os projetos deverão ser desenhados por processo computadorizado em AutoCad, devendo os respectivos CD'S serem entregues com os arquivos nas extensões plt e dwg.

11.1.5 Considerando que a construção da edificação é anterior ao ano de 1976, sendo, portanto anterior ao DECRETO 897/76 deve-se fazer adequações ao projeto com padrões aceito pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, órgão fiscalizador, em virtude de não se poder alterar estruturalmente o projeto arquitetônico da edificação. Em síntese, devem ser considerados os seguintes serviços a realizar:

a) renovação do Certificado de Aprovação, conforme Resolução 142 de 15/04/94, seção III- art. 14 do CBMERJ;
b) troca da tubulação de incêndio, se necessário;
c) equipamento de combate à incêndio;
d) verificação da instalação existente de sistema de pressurização da canalização de incêndio, e
e) instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas SPDA.
f) elaboração dos desenhos de arquitetura quanto a planta baixa (térreo/garagem/subsolo; pav.residencial e cobertura), cortes/fachada e situação no padrão exigido pelo órgão competente.
g) elaboração do Projeto de adequação de segurança contra incêndio e pânico dos desenhos elaborados inicialmente, composto por:
 I. Projeto de dimensionamento de Sistema móvel de combate a incêndio (extintores).
 II. Projeto de dimensionamento do Sistema de pressurização da Rede de hidrantes.

ICMBio
Fls. 392

III. Memorial descritivo e especificações de material usado na composição arquitetônica da edificação.
IV. Memorial descritivo e especificação de material usado nos Sistemas de Segurança Incêndio e Pânico.
V. Apresentação do PROJETO DE ADEQUAÇÃO ao CBMERJ, para analise e acompanhamento do processo dentro do órgão estadual, até sua aprovação, e obtenção do LAUDO DE EXIGÊNCIA, e execução das instalações.

11.2 Sistemas que compreendem os projetos

a. Sistema de sinalização conforme NBR 13434/2004;
b. Sistema de detecção e alarme de incêndio NBR 9441/1998 e NBR 11836/1992;
c. Sistema de escape necessários a evacuação da edificação;
d. Adequação do sistema de extintores – NBR 12693/1993;
e. Adequação do sistema fixo de combate a incêndio- Dec. 35671 do COSCIP;
f. Sistema de exaustão mecânica e abastecimento de gás;
g. Adequação do sistema de captação de descargas atmosféricas (para-raios) – NBR 5419.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Das obrigações do Concessionário:

12.1.1 A empreso CONCESSIONÁRIO, obriga-se a:
12.1.1.1 Colocar, imediatamente, à disposição da Concedente, após o recebimento da "Solicitação de Serviços", o pessoal necessário à sua execução;
12.1.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
12.1.1.3 Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
12.1.1.4 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
12.1.1.5 Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução das atividades;

12.1.1.6 Fornecer uniformes, EPI e seus complementos à mão-de-obra para os postos de serviços determinados pela Concedente, na cor e tecido conforme os padrões do CONCESSIONÁRIO, e previamente aprovado pelo PNT/ICMBio, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

12.1.1.7 O Concessionário deverá se responsabilizar pela capacitação da equipe a ser contratada, incluindo as regras de funcionamento e conhecimentos gerais sobre o Parque.

12.1.1.8 Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

12.1.1.9 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Concedente;

12.1.1.10 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. encargos previdenciários e de classe;
c. seguros de acidente;
d. taxas, impostos e contribuições;
e. indenizações;
f. vales-refeição;
g. vales-transporte;
h. outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo

12.1.1.11 assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

12.1.1.12 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Concedente;

12.1.1.13 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.1.1.14 a inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **"11"**, **"12"** e **"13"** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

12.1.1.15 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Concedente, porém sem qualquer vínculo empregatício;

12.1.1.16 manter, ainda, os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou ao interesse do Serviço Público;

ICMBIO
Fls. 393

12.1.1.17 Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços;

12.1.1.18 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação ambiental contidas no instrumento contratual;

12.1.1.19 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.1.1.20 Comunicar à fiscalização da Concedente, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

12.1.1.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Concedente, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.1.22 Ser responsável pelo transporte e o seguro dos valores auferido diariamente;

12.1.1.23 Responder pelos danos de qualquer natureza causados a Concedente e/ou a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do CONCESSIONÁRIO ou de quem em seu lugar agir;

12.1.1.24 Ser responsável pelos danos e outros custos que venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Concedente, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art.70, da Lei 8.666/93;

12.1.1.25 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

12.1.1.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Concedente quanto à execução objeto desta licitação;

12.1.1.27 Reparar imediatamente à Concedente, após o recebimento da notificação respectiva, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade;

12.1.1.28 Efetuar o pagamento da concessão pontualmente, conforme item 9.0(nove ponto zero) - da arrecadação, do projeto básico;

12.1.1.29 Providenciar e manter em vigor no curso do contrato, o seguro e a garantia conforme edital;

12.1.1.30 Acatar as orientações do Supervisor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.1.31 Prestar esclarecimento à Concedente, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas;

12.1.1.32 Coordenar a execução das atividades de comum acordo com a Concedente (no caso de obras realizadas no Parque), considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

12.1.1.33 O Concessionário fica obrigado a apresentar todos os projetos arquitetônico executivos, cronogramas fisico-financeiro e descritivos, estrutural, para analise da equipe técnica e posterior autorização do Concedente, no prazo de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato;

12.1.1.34 Elaborar e enviar à Concedente quando exigido, relatório das obras a serem executadas, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse;

12.1.1.35 Observar e cumprir, especialmente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.987/95, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, a legislação ambiental, as leis e regulamentos pertinentes;

12.1.1.36 Iniciar a execução das obras na data indicada no contrato;

12.1.1.37 Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela Concedente;

12.1.1.38 Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;

12.1.1.39 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia conforme a IN 01/2010. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela Concedente;

12.1.1.40 Atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos etc;

12.1.1.41 O Concessionário deverá permitir e facilitar o livre acesso dos servidores do ICMBio ou por ele indicados, às áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados, visando o monitoramento dos serviços e atividades.

12.1.1.42 O Concessionário deverá promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o período da concessão.

12.1.1.43 O Concessionário deverá aplicar uma pesquisa de satisfação dos visitantes, conforme o Plano de Monitoramento e Avaliação. A pesquisa será aplicada a cada 03 (três) meses, englobando de 3% a 5% dos visitantes, tendo como referência o número total de visitantes do ano anterior e mês respectivo.

12.1.1.44 O Concessionário deverá, mensalmente e ao final de cada ano, apresentar ao ICMBio relatórios de fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações: número

ICMBio
Fls. 394

de visitantes, número de isenções, cortesias concedidas e valor arrecadado. Sendo que, a qualquer momento sempre que solicitado pelo ICMBio, o CONCESSIONÁRIO deverá emitir relatórios gerenciais completos.

12.1.1.45 O Concessionário deverá iniciar a operação de cobrança de ingresso em um prazo máximo de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que justificadamente por fatos supervenientes.

12.1.1.46 O Concessionário deverá prestar, ao público em geral, informações disponibilizadas pelo ICMBio via folheteria e outros meios de comunicação gráfica, visual e eletrônico .

12.1.1.47 O Concessionário deverá implantar um sistema eficiente de comunicação em compartilhamento com o Concedente para monitoramento e controle dos serviços de visitação;

12.1.1.48 O Concessionário deverá cumprir as obrigações contratuais assumidas, zelando pela sua conservação e manutenção periódicas de 5/5 anos (predial, elétrica e hidráulica).

12.1.1.49 Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras.

12.1.1.50 Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela Concedente, com cláusula de beneficiário a favor da Concedente, ficando o Concessionário dispensado da participação do rateio do seguro.

12.1.1.51 Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pela Concedente, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado;

12.1.1.52 Indenizar ou reparar imediatamente quaisquer danos causados ao Parque Nacional, ou a terceiros em razão das atividades realizadas;

12.1.1.53 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação e qualificação exigidas no Edital;

12.1.1.54 Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

12.1.1.55 A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

12.1.1.56 Fornecer anualmente ou sempre que solicitado os balanços patrimoniais do empreendimento. Manter uma contabilidade segregada do empreendimento;

12.1.1.57 Manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários;

12.1.1.58 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela implantação e manutenção de uma sala para abrigar um posto médico, com os mínimos equipamentos para atendimento de urgência e emergência, bem como profissional capacitado para a realização dos procedimentos necessários;

12.1.1.59 Na contratação dos projetos executivos para implantação do Complexo Paineiras prever a instalação de bilheterias, do sistema de câmeras, inclusive das redes elétrica e lógica, devidamente aprovados pelo IPHAN;

12.1.1.60 Fornecer e instalar os equipamentos com seus respectivos sistemas de operacionalização, executar e administrar os serviços objeto da concessão de serviços de acordo com os padrões de qualidade exigida pelo Concedente;

12.1.1.61 Manter os equipamentos e o sistema operacional sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

12.1.1.62 Fornecer sistema que emita relatórios diários, semanais, mensais e anuais, sobre: a venda de ingressos; gratuidades; horários e dias de pico; e número de visitantes ao dia. O mesmo sistema deve ser capaz de gerar estes relatórios, em mídia digital DVD e impresso em papel A4;

12.1.1.63 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela conservação da estrada do Corcovado, que entende-se por varrição diária; limpeza e desobstrução de drenos, canaletas e bueiros; pintura de faixas, sinalização horizontal e vertical, ao longo da via;

12.1.1.64 O CONCESSIONÁRIO deverá executar a transmissão de filme institucional sobre o Parque Nacional da Tijuca em todo o trajeto de subida e descida das vans;

12.1.1.65 O material de consumo dos veículos e utilizado pelo sistema CFTV, impressora, computadores e catracas eletrônicas serão também por conta do CONCESSIONÁRIO;

12.1.1.66 O CONCESSIONÁRIO deverá manter os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema instalados, devendo a mesma comprovar ao Concedente, com nome, endereço e CNPJ das empresas que prestam tais serviços;

12.1.1.67 Para otimizar os serviços prestados, deverá ser fornecido mensalmente relatório estatístico com os quantitativos de visitantes, com data e tempo de permanência por amostragem. Tais relatórios serão avaliados pelo Concedente que poderá solicitar o CONCESSIONÁRIO, após avaliação técnica e econômica, a implantação de outros equipamentos.

12.1.1.68 O Concessionário será responsável pelos serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas do Complexo Paineiras que deverá seguir os índices de produtividade mínima da instrução normativa IN nº 02 de 30/04/2008, alterada pela IN nº 03 de 16/10/2009 da SLTIMPOG, devendo manter limpos e asseados as instalações e equipamentos utilizados pelo CONCESSIONÁRIO;

ICMBio
Fls. 395

12.1.1.69 O Concessionário será responsável pela segurança patrimonial e vigilância das áreas internas e externas do Complexo Paineiras que deverá implantar os postos de vigilantes diurno e noturno conforme as necessidades do Complexo seguindo as orientações da instrução normativa IN nº 02 de 30/04/2008, alterada pela IN nº 03 de 16/10/2009 da SLTIMPOG;

12.1.1.70 O Concessionário será responsável pela implantação e manutenção de brigada de incêndio.

12.1.1.71 Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

12.1.1.72 O Concessionário deverá executar o armazenamento e a retirada diária de todo o resíduo sólido gerado nas operações, devendo a destinação ser sempre fora do Parque Nacional da Tijuca, sempre em locais apropriados.

12.1.1.73 Cumprir as orientações deste edital e as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos e líquidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pelo Concedente, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos no Complexo Paineiras, quando pertinente;

12.1.1.74 Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência (necessidades especiais) ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

12.1.1.75 Cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo a destinação originalmente estabelecida no Edital, zelando pela sua conservação e manutenção.

12.1.1.76 Ao final da vigência do contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir à Concedente a propriedade arrendada, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o inventário dos bens imóveis e seu estado de conservação.

12.1.1.77 A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à Concedente somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

12.1.1.78 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do Concessionário.

12.1.1.79 Em conformidade com a responsabilidade socioambiental que toda empresa deve ter e, considerando as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o Concessionário deverá empregar, preferencialmente, moradores do entorno imediato do Parque Nacional da Tijuca, bem como deverá apoiar projetos de Educação Ambiental.

12.1.1.80 O concessionário deverá reservar espaço físico no Complexo Paineiras para instalação de posto de informações turísticas.

12.2 Das obrigações do ICMBio:

12.2.1 Comunicar o CONCESSIONÁRIO qualquer ocorrência relacionada à concessão;
12.2.2 Todos os projetos de reforma, construção ou adequação deverão ser previamente aprovados pelo ICMBio. Antes do início da obra deverá ser aprovado pelo ICMBio um Plano de Controle Ambiental/PCA de obras civis.
12.2.3 Deverá informar o quanto antes, acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque;
12.2.4 Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas no Termo de Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
12.2.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
12.2.6 Atender ao disposto do art. 35 da lei 9985/2000 – SNUC, que dispõe sobre o retorno de rendas decorrentes de arrecadação sejam aplicados na implementação, manutenção da própria unidade;
12.2.7 Designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do Contrato;
12.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
12.2.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do Concessionário ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização;
12.2.10 Contestar, no todo ou em parte os serviços ou atividades executadas em desacordo com as disposições do contratado.
12.2.11 Oficializar à **CONCESSIONÁRIO** quando da necessidade de cortesias e isenções.

13.0 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.0.1 A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com o CONCESSIONÁRIO, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

ICMBio
Fls. 396

13.0.2 Se o CONCESSIONÁRIO recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

13.0.3 O CONCESSIONÁRIO responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

14.0 DAS PROPOSTAS

14.0.1 Para a participação no certame, caberá ao concorrente apresentar uma proposta financeira e uma proposta técnica.

14.0.2. A proposta financeira corresponderá a 80% da nota final.

14.0.3. A proposta técnica corresponderá a 20% da nota final.

14.0.4 O proponente deverá apresentar experiência, através de atestado(s) na forma da Lei de Licitações pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

14.1 DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1.1 Para a proposta financeira, deverá ser considerado como valor máximo o percentual de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) de cada ingresso arrecadado a ser retido pelo Concessionário, determinado por meio do Estudo de Viabilidade Econômica realizado pelo ICMBio.

14.1.2 A proposta deverá a ser apresentada em valor percentual, respeitando o percentual máximo acima estabelecido, tendo como base o valor do ingresso estabelecido pela portaria 366/2009, publicado no D.O.U, seção 1, em 08 de outubro de 2009, conforme endereço sitio:

http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=08/10/2009&jornal=1&pagina=117&totalArquivos=128, e posteriores atualizações, limitada a uma casa decimal que corresponderá ao valor a ser repassado ao Concessionário.

14.1.3 A proposta financeira poderá pontuar no máximo 1760 (um mil setecentos e sessenta) pontos - no caso de 0% (zero por cento) de repasse - sendo diminuída na razão de 10 (dez) pontos para cada unidade decimal do percentual ofertado, ficando a oferta máxima de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) com 10 (dez) pontos, conforme tabela de pontuação financeira – Anexo I/C.

14.2 DA PROPOSTA TÉCNICA

14.2.1 Caberá ao licitante, para fins de mensuração do investimento, realizar e apresentar Estudo de Viabilidade Econômica e Plano Estratégico para a gestão e operação do empreendimento, garantido sua sustentabilidade econômica, financeira e socioambiental. Ambos os documentos serão entregues juntamente com a proposta, em envelope lacrado, sob pena de desclassificação.

14.2.3. O Concessionário terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar todos os serviços e atividades de apoio ao visitante. Exceção se faz exclusivamente para as atividades que dependam de obras para seu início que, neste caso, deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da assinatura do contrato.
14.2.4. Todas as obras devem estar concluídas no mesmo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato;

14.2.5 Elaboração e apresentação de Estudo de Viabilidade Econômica, para todo o período da concessão, englobando minimamente os seguintes itens, dentre outros que julgar necessários:

a. Estudo do fluxo de caixa do empreendimento;
b. Definição da Taxa Interna de Retorno obtida com a implantação do empreendimento;
c. Comparação da Taxa Interna de Retorno com a Taxa Mínima de Atratividade do empreendimento;
d. Cálculo do Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa, com base em uma taxa de desconto média de atratividade do mercado brasile
e. Tempo de retorno do capital (payback time) e custo benefício do empreendimento;

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 397

f. Estudos de sensibilidade, envolvendo as receitas, despesas e custos de implantação do projeto, dentro dos cenários otimista, medido e pessimista.

14.2.6 Elaboração e apresentação do Plano Estratégico do empreendimento e programas correlatos a serem desenvolvidos durante todo o período da concessão, englobando minimamente os seguintes itens, dentre outros que julgar necessário:

14.2.6.1 Descrição do Plano Estratégico contendo diagnóstico, prognóstico, objetivos, metas, estratégias e diretrizes para a gestão e operação do Complexo Paineiras, contendo a descrição do modelo de gestão a ser adotado;

14.2.6.2. Descrição dos Programas a serem adotados no âmbito do Plano Estratégico, a saber:

a. **Programa de Operação**, de cada serviço de apoio ao visitante a ser oferecido no Complexo Paineiras, abordando detalhadamente os procedimentos, produtos, infraestrutura e equipamentos a serem adotados;

b. **Programa de Recursos Humanos**, abordando para cada serviço de apoio ao visitante e/ou o Complexo Paineiras como um todo, os seguintes itens: modelos e processos, organograma, recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, avaliação, dentre outros;

c. **Programa Administrativo-financeiro,** com a descrição dos procedimentos a serem adotados na gestão de receitas e despesas de cada serviço de apoio ao visitante, no modelo de prestação de contas e repasse ao ICMBio, bem como estudos e projeções necessários, dentre outros;

d. **Programa de Marketing**, com a descrição das estratégias de definição do produto, de precificação, de promoção, de distribuição e venda, de relacionamento com o visitante e de comunicação visual, dentre outros;

e. **Programa de Manejo de Resíduos Sólidos e Líquidos,** com descrição do sistema a ser adotado em todas as etapas do manejo (tais como caracterização e origem do resíduo; formas de acondicionamento e armazenamento; sistema de coleta seletiva; sistema de transporte do resíduo sólido; formas de tratamento; descrição do destino final).

f. **Programa de Segurança e Manutenção,** apresentando: propostas de seguros patrimonial e de vida (para visitantes e funcionários); projeto de prevenção de acidentes; projeto de atendimento em casos de urgência e de emergência; projeto de conservação, manutenção e reposição de veículos,

equipamentos, mobiliário e infraestrutura, com cronograma que reflita todo o período da concessão; dentre outras;

14.2.6.3. O Plano Estratégico e programas correlatos deverão ser discutidos e aprovados pela Concedente antes do encaminhamento às autoridades responsáveis, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Complexo Paineiras.

14.2.7 Elaboração e apresentação de Programa de Avaliação e Monitoramento e Programa de Responsabilidade Socioambiental, a serem desenvolvidos a partir do início das atividades e durante todo o período da concessão, englobando minimamente os seguintes itens, dentre outros que julgar necessário:

14.2.7.1. **Programa de Avaliação e Monitoramento, englobando**:

a. Relatórios sobre: índice de reclamações no PROCON e Ministério Público; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos; os programas de treinamento e capacitação de pessoal realizados; as ações de responsabilidade socioambiental; dentre outros;

b. Pesquisa de perfil de visitantes;

c. Pesquisa de satisfação de visitantes que ateste a qualidade dos serviços prestados, a ser aplicada permanentemente, abrangendo, no mínimo, de 3% a 5% dos visitantes, tendo como referência o número total de visitantes do ano anterior e mês respectivo. A Pesquisa de Satisfação dos Visitantes deverá conter, em uma escala gradativa (entre péssimo e excelente), os seguintes indicadores:

i. Para todos os serviços: Cortesia e atendimento dos funcionários; Tempo de espera para atendimento; Preços praticados; Sinalização; Informações fornecidas; Limpeza e higiene dos ambientes; Conforto do ambiente; Horário de atendimento; dentre outros;

ii. Serviços do Complexo Gastronômico, a serem analisados indicadores tais como qualidade dos pratos, do cardápio, da carta de vinhos, do mobiliário e utensílios, dentre outros;

iii. Serviços de serviço de controle de estacionamento de veículos, acesso rodoviário e transporte de visitantes, a serem analisados

ICMBio
Fls. 398

indicadores tais como conforto, riscos de acidentes, acessibilidade, sinalização e orientação, dentre outros;

iv. Serviços de cobrança de ingressos, a serem analisados indicadores tais como confiabilidade, eficiência e emprego de tecnologia da informação e comunicação, dentre outros;

v. Serviços das lojas de conveniências, a serem analisados indicadores tais como qualidade, utilidade, disposição e design dos produtos, dentre outros;

vi. Serviços do Centro de Visitação e Eventos, a serem analisados indicadores tais como infraestrutura, acessibilidade e sinalização;

vii. Serviços e informações da sala de exposições a serem analisados indicadores tais como, informações fornecidas, interatividade, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, técnica e tecnologias empregadas, criatividade, sinalização, recursos audiovisuais empregados, instrumentos de educação ambiental, dentre outros.

14.2.7.2. **Programa de Responsabilidade Socioambiental,** com a descrição dos projetos a serem desenvolvidos com as comunidades do entorno imediato do Parque Nacional da Tijuca e de projetos de gestão de mínimo impacto ambiental, dentre outros.

14.3 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. A proposta técnica apresentada por cada concorrente poderá pontuar no máximo 440 (quatrocentos e quarenta) pontos, divididos conforme abaixo:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Transportes e Cobrança de ingressos	200 pontos
Estacionamento	90 pontos
Centro de Visitação e Eventos	50 pontos
Complexo Gastronômico	50 pontos
Lojas de Conveniências	50 pontos

14.3.1Tabela de pontuação por objeto:

A- Transportes e Cobrança de Ingressos:

TEMPO DE ATUAÇÃO EM TRANSPORTES	
MESES	PONTOS
0 A 60	20
61 A 120	60
ACIMA DE 121	100
OPERACIONAL	
GARAGEM	25
RESPONSÁVEL TÉCNICO	25
MANUTENÇÃO PROPRIA	25
TEMPO DE ATUAÇÃO EM VENDA DE BILHETE	
MESES	PONTOS
0 A 60	10
61 A 120	20
ACIMA DE 121	25

B- Estacionamento:

MESES	PONTOS
0 A 60	10
61 A 120	50
ACIMA DE 121	90

C- Centro de Visitação e Eventos:

MESES	PONTOS
0 A 60	15
61 A 120	30
ACIMA DE 121	50

D- Complexo Gastronômico:

MESES	PONTOS
0 A 60	15
61 A 120	30

ICMBio
Fls. 399

ACIMA DE 121	50

E- Lojas de Conveniências:

MESES	PONTOS
0 A 60	15
61 A 120	30
ACIMA DE 121	50

14.4 DO JULGAMENTO

1. Para fins de julgamento fica determinado que a Proposta Financeira (Pf) apresentada por cada concorrente poderá pontuar no máximo 1760 pontos (80%) e a Proposta Técnica (Pt) apresentada por cada concorrente poderá pontuar no máximo 440 pontos (20%).

2. Será considerada a vencedora o licitante que atingir a maior Pontuação Total (PT) resultante as soma dos pontos alcançados na Proposta Financeira (Pf) com os pontos do Proposta Técnica (Pt).

[PT = Pf + Pt]

3. Será desclassificado o licitante cuja proposta técnica obtiver a pontuação inferior à 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos do item 14.3.1, por ser considerada tecnicamente insuficiente e não cumprir as demais exigências especificadas na tabela supracitada.

14.5 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na maior nota final, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 a. Será vencedora a licitante com maior pontuação na proposta financeira;
 b. Se mantido o empate, será vencedora a licitante com maior tempo de atuação no ramo de transporte de passageiros;
 c. Se mantido o empate, será feito sorteio entre as licitantes empatadas.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.0.1 Qualquer subcontratação que o licitante interessado para a cobertura das áreas objeto da futura concessão regular-se-á pela forma legal e dentro dos limites definidos no Edital e/ou contrato, não podendo ultrapassar mais de 50% (cinqüenta por cento) do conjunto do contrato e observado o seguinte:

1. O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;

2. O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;

3. Será proibida a subcontratação total dos serviços a serem executados previstos no Projeto Básico;

4. A subcontratação implica em responsabilidade solidária do Concessionário e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações da concessão onde houver sido feito o pacto;

15.0.2. Para as atividades relativas à cobrança de ingresso será proibida a subcontração da concessão.

16.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.0.1 As obras deverão ser supervisionadas por profissional habilitado com o devido registro no conselho de classe, com experiência mínima de 5 (cinco) anos.

16.0.2 Todos os projetos de reforma, construção ou adequação deverão ser previamente aprovados pelo ICMBio. Antes do início da obra deverá ser aprovado pelo ICMBio um Plano de Controle Ambiental/PCA de obras civis.

16.0.3 Ao Concessionário não será autorizada a veiculação da "marca" do CONCESSIONÁRIO em produtos a serem vendidos no Parque Nacional, podendo constar apenas em instalações do CONCESSIONÁRIO dentro do Parque Nacional, mediante prévia aprovação do ICMBio.

16.0.4 Eventuais logotipos, logomarcas, ilustrações, fotografias e qualquer outro meio de programação visual incorporado ou associado ao Parque Nacional da Tijuca e criados pelo Concessionário ou à sua ordem deverão ser submetidos para a aprovação do Instituto, podendo o ICMBio utilizar-se da citada criação sem pagamento de qualquer indenização por isso.

ICMBio
Fls. 400

16.0.5 Ao final da vigência do contrato, os bens imóveis vinculados à execução e continuidade dos serviços concedidos ou cedidos pelo ICMBio, reverterão ao Concedente, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o inventário dos bens e seu estado de conservação, independentemente de indenização ou contrapartida financeira por parte deste.

16.0.6 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas a seguir:

a. A aprovação dos projetos, as licenças e alvarás, junto aos órgãos públicos competentes, CREA-RJ e ao CBMERJ, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
b. Todas as despesas referentes aos serviços contratados, leis sociais, taxas, cauções e multas, serão também de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
c. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça às condições contratuais;
d. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT e CBMERJ, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
e. O CONCESSIONÁRIO se obrigará a cumprir as exigências dos Órgãos Públicos e da Administração do ICMBio, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos;
f. Qualquer detalhe técnico porventura omisso nas presentes especificações será solucionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom sendo executivo, a critério da Fiscalização.

17.0 DO FORO

17.0.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Vara Federal do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

ANEXO I/A	Croqui Arquitetônico
ANEXO I/B	Tabela de pontuação financeira

ANEXO I / A
CROQUI ARQUITETÔNICO

Figura 01



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 401

Figura 02

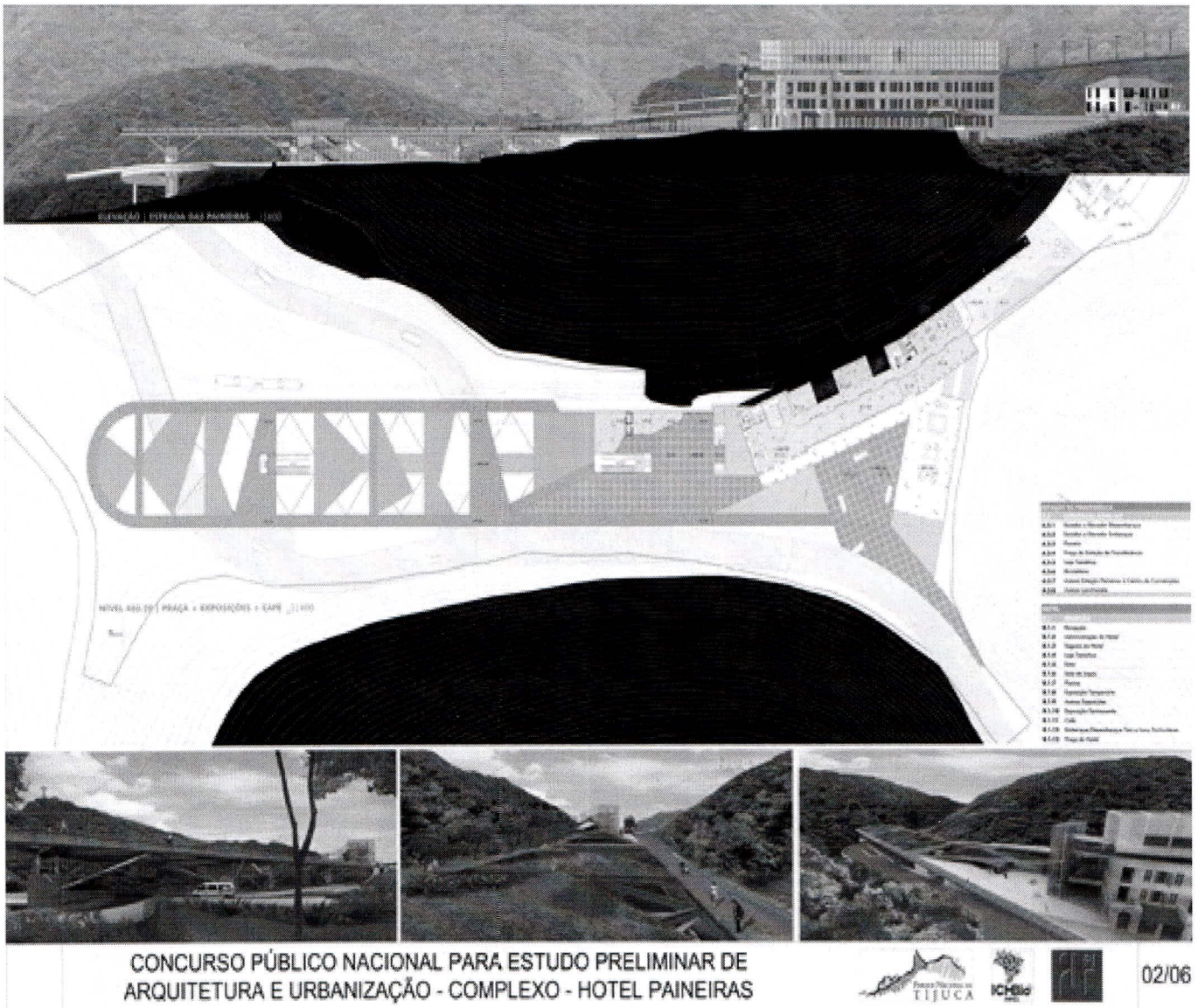
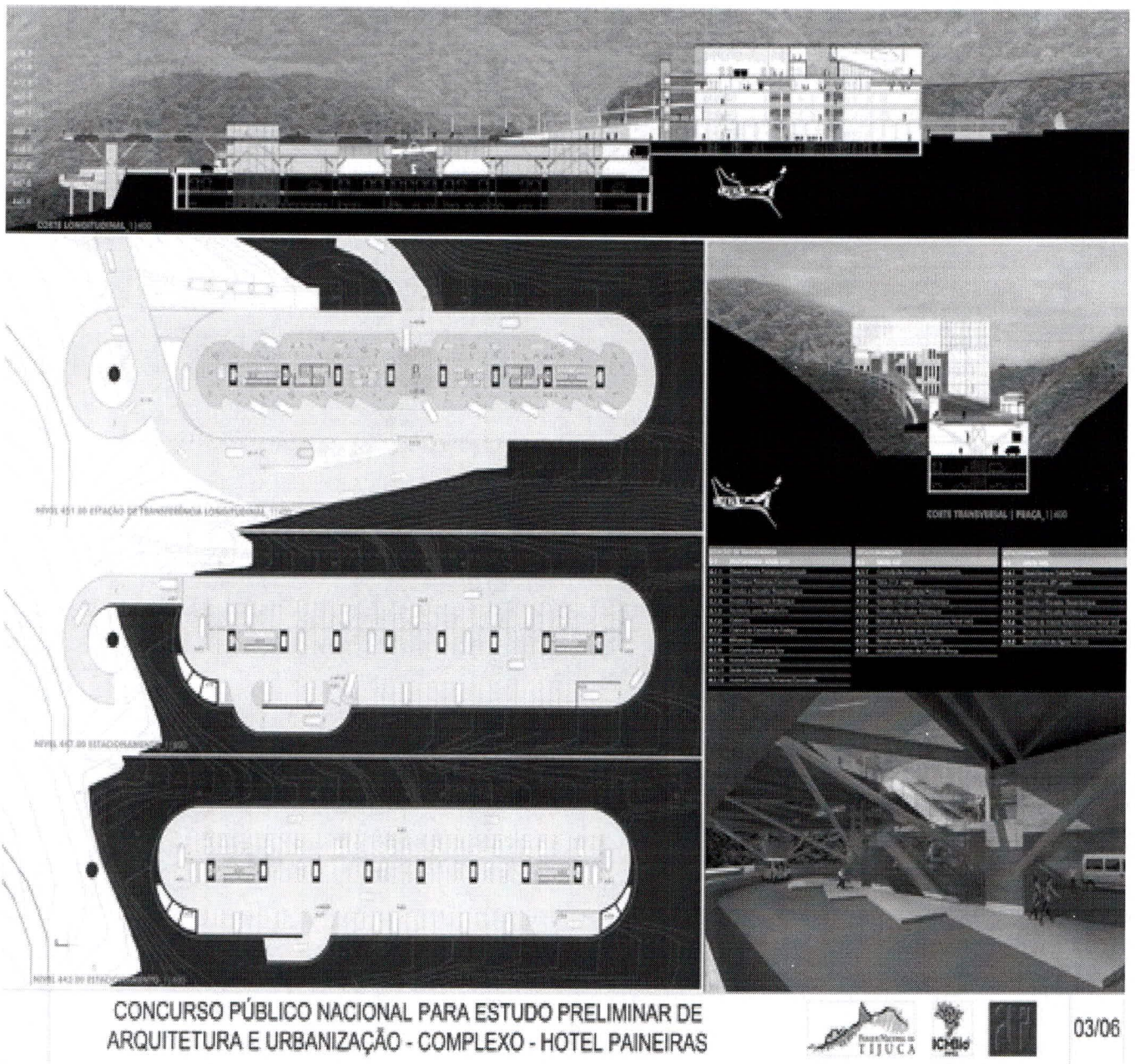


Figura 03


CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE
ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO - COMPLEXO - HOTEL PAINEIRAS
03/06

ICMBio
Fls. 402

Figura 04

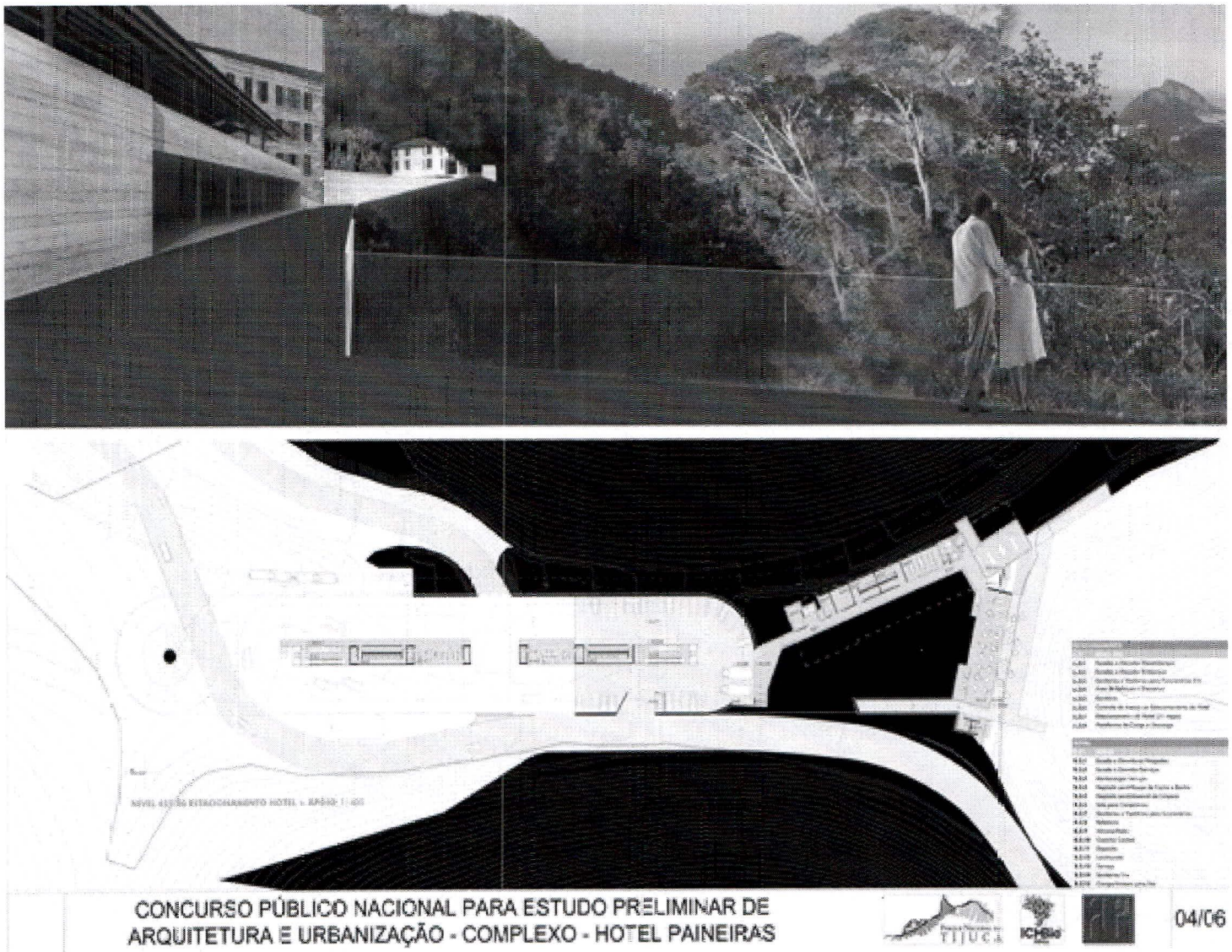
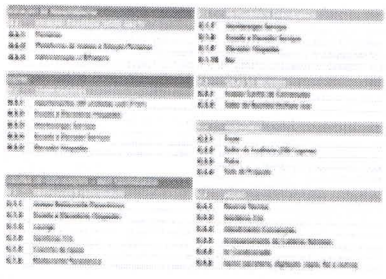
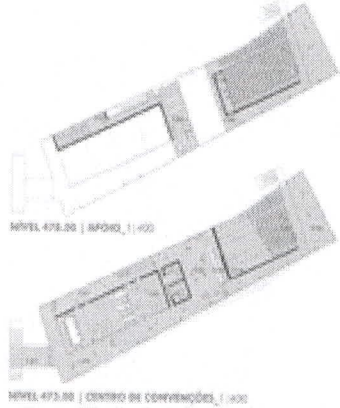
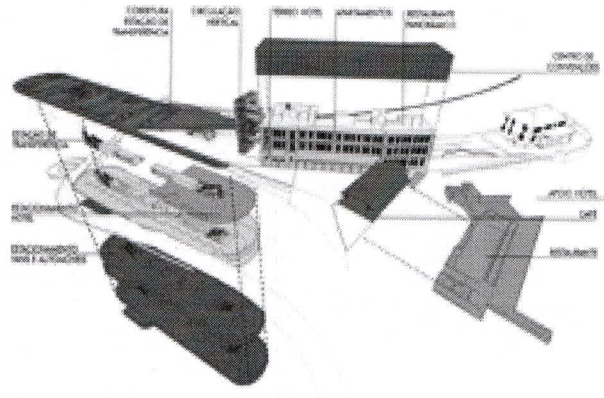


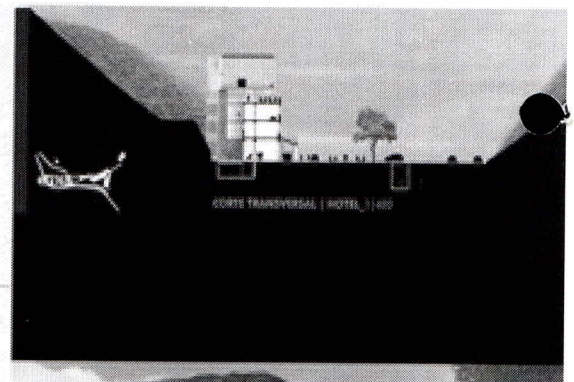
Figura 05



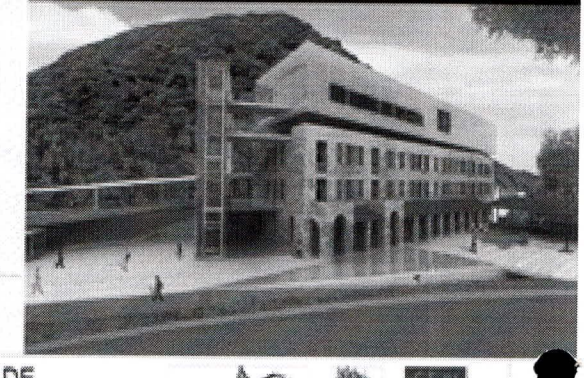












CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO - COMPLEXO - HOTEL PAINEIRAS

05/06

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 403

Figura 06

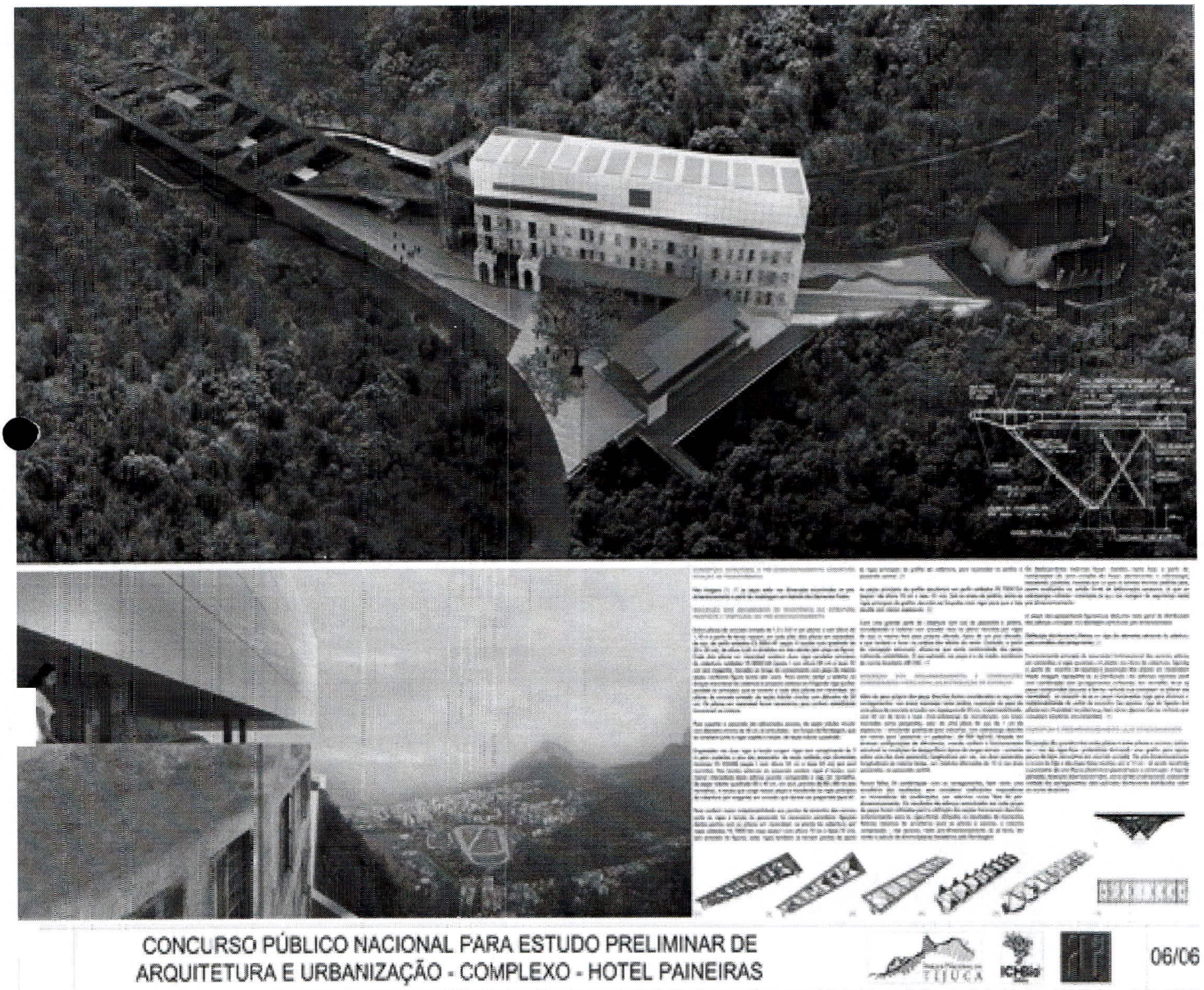
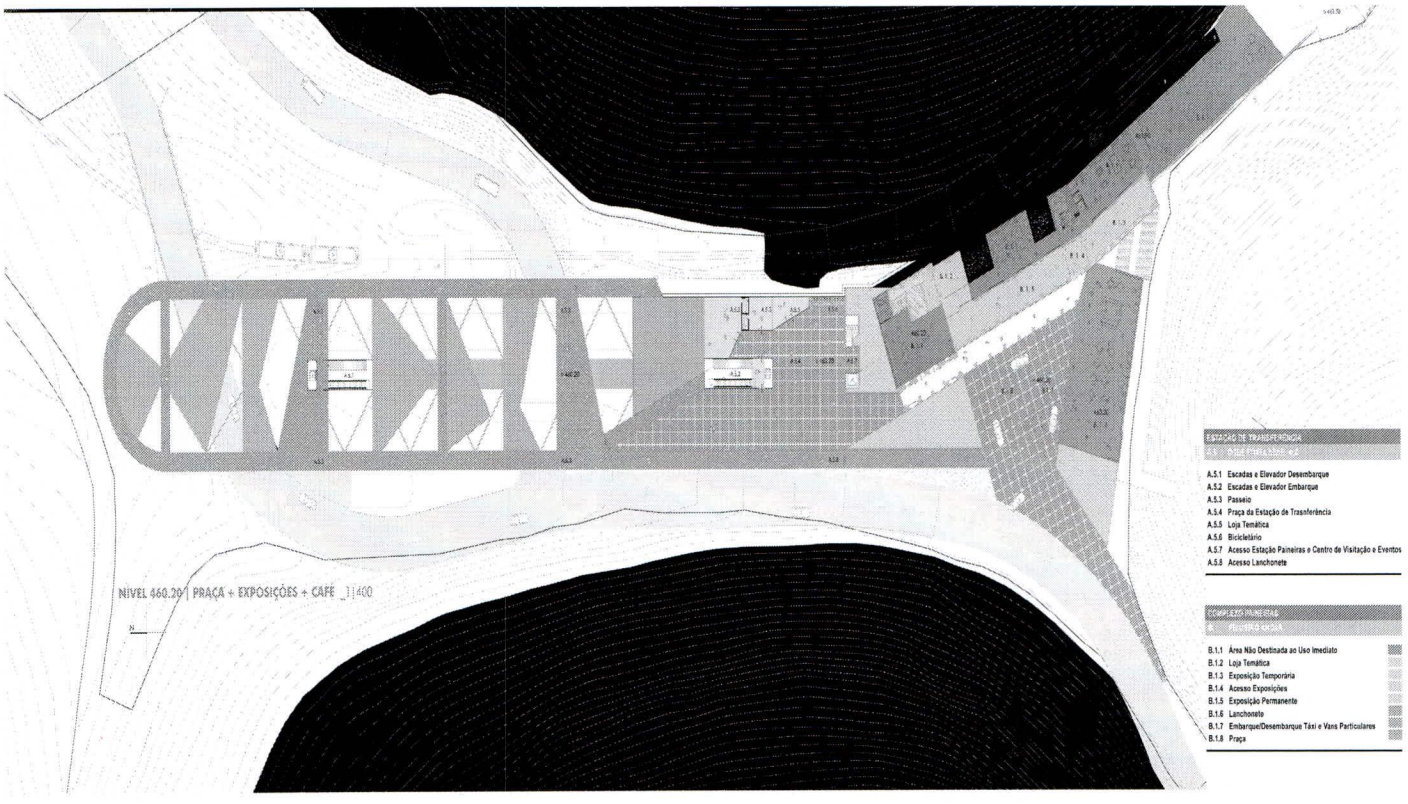


Figura 07

ICMBIO
Fls. 404

Figura 08



ANEXO I / B

TABELA DE PONTUAÇÃO FINANCEIRA

REPASSE	PONTOS	REPASSE	PONTOS	REPASSE	PONTOS	REPASSE	PONTOS
17,5%	10	13,1%	450	8,7%	890	4,3%	1330
17,4%	20	13,0%	460	8,6%	900	4,2%	1340
17,3%	30	12,9%	470	8,5%	910	4,1%	1350
17,2%	40	12,8%	480	8,4%	920	4,0%	1360
17,1%	50	12,7%	490	8,3%	930	3,9%	1370
17,0%	60	12,6%	500	8,2%	940	3,8%	1380
16,9%	70	12,5%	510	8,1%	950	3,7%	1390
16,8%	80	12,4%	520	8,0%	960	3,6%	1400
16,7%	90	12,3%	530	7,9%	970	3,5%	1410
16,6%	100	12,2%	540	7,8%	980	3,4%	1420
16,5%	110	12,1%	550	7,7%	990	3,3%	1430
16,4%	120	12,0%	560	7,6%	1000	3,2%	1440
16,3%	130	11,9%	570	7,5%	1010	3,1%	1450
16,2%	140	11,8%	580	7,4%	1020	3,0%	1460
16,1%	150	11,7%	590	7,3%	1030	2,9%	1470
16%	160	11,6%	600	7,2%	1040	2,8%	1480
15,9%	170	11,5%	610	7,1%	1050	2,7%	1490
15,8%	180	11,4%	620	7,0%	1060	2,6%	1500
15,7%	190	11,3%	630	6,9%	1070	2,5%	1510
15,6%	200	11,2%	640	6,8%	1080	2,4%	1520
15,5%	210	11,1%	650	6,7%	1090	2,3%	1530
15,4%	220	11,0%	660	6,6%	1100	2,2%	1540
15,3%	230	10,9%	670	6,5%	1110	2,1%	1550
15,2%	240	10,8%	680	6,4%	1120	2,0%	1560
15,1%	250	10,7%	690	6,3%	1130	1,9%	1570
15%	260	10,6%	700	6,2%	1140	1,8%	1580
14,9%	270	10,5%	710	6,1%	1150	1,7%	1590
14,8%	280	10,4%	720	6,0%	1160	1,6%	1600
14,7%	290	10,3%	730	5,9%	1170	1,5%	1610
14,6%	300	10,2%	740	5,8%	1180	1,4%	1620
14,5%	310	10,1%	750	5,7%	1190	1,3%	1630
14,4%	320	10,0%	760	5,6%	1200	1,2%	1640
14,3%	330	9,9%	770	5,5%	1210	1,1%	1650
14,2%	340	9,8%	780	5,4%	1220	1,0%	1660
14,1%	350	9,7%	790	5,3%	1230	0,9%	1670
14,0%	360	9,6%	800	5,2%	1240	0,8%	1680
13,9%	370	9,5%	810	5,1%	1250	0,7%	1690
13,8%	380	9,4%	820	5,0%	1260	0,6%	1700
13,7%	390	9,3%	830	4,9%	1270	0,5%	1710
13,6%	400	9,2%	840	4,8%	1280	0,4%	1720
13,5%	410	9,1%	850	4,7%	1290	0,3%	1730
13,4%	420	9,0%	860	4,6%	1300	0,2%	1740
13,2%	430	8,9%	870	4,5%	1310	0,1%	1750

UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: compras.uaafrj@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2484-7802 / 2492-5407

ICMBio
Fls. 405

13,2%	440	8,8%	880	4,4%	1320	0,0%	1760

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ (Pessoa Jurídica):

CPF (Pessoa Física):

REF.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.**

C R E D E N C I A L

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr(a), CPF, Carteira de Identidade nº emitida por, para acompanhar os trabalhos relativos a concorrência de nº 01/2012 em referência, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

_____,_____ de 2012.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL